



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

RELATÓRIO ANUAL

2025



Amarante



Baião



Felgueiras



Lousada



Marco de Canaveses



Paços de Ferreira



Paredes



Penafiel



Penafiel II



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. Âmbito do relatório

O presente relatório tem por objetivo, por um lado, prestar contas da atividade do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este no decurso do ano de 2025, nos termos do previsto nos artigos 94.º, n.º 8, al. a), 108.º, n.º 2, al. f) e 110.º, n.º 1, al. a) todos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) e, por outro lado, dar a conhecer os constrangimentos e dificuldades com que se debateu ao longo desse período.

2. Apresentação sumária dos capítulos

Este relatório está organizado em dez capítulos:

Capítulo I: Introdução

Capítulo II: Orgânica da Comarca

Capítulo III: Os Tribunais e o Território

Capítulo IV: Recursos Humanos

Capítulo V: Recursos Financeiros

Capítulo VI: Instalações e Equipamentos

Capítulo VII: Unidades Orgânicas e Movimento Processual

Capítulo VIII: Objetivos Processuais

Capítulo IX: O Tribunal e a Sociedade

Capítulo X: Conclusão

3. Procedimento seguido na elaboração

O presente relatório foi elaborado de acordo com o modelo fornecido pelo C.S.M. e em consonância com os principais pontos enunciados que serão desenvolvidos nos respetivos capítulos.

Expõe, por um lado, todo o trabalho desempenhado pelo tribunal e, por outro, demonstra todos os constrangimentos e dificuldades que os funcionários e magistrados ultrapassaram para cumprir a missão.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Na elaboração deste trabalho contou-se com a colaboração da Sra. Administradora Judiciária no que respeita ao orçamento da Comarca, ao quadro dos Funcionários Judiciais, assim como relativamente às instalações e equipamentos.

Contou-se, também, com a colaboração dos elementos de apoio ao Órgão de Gestão no que respeita à recolha, ao tratamento e inserção dos dados estatísticos, movimentação processual, objetivos processuais e revisão do documento final.

Não obstante o presente relatório se reportar essencialmente aos serviços judiciais (considerando que será elaborado autonomamente um relativo aos serviços do Ministério Público), foram ainda importantes as informações fornecidas pelo Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador no que respeita ao Ministério Público.

Os dados estatísticos foram recolhidos da aplicação de suporte à atividade do Tribunal – habilus/citius - nomeadamente do módulo de estatística, onde foi colhida a informação sobre o estado dos serviços, no dia 6 de janeiro de 2026, exportados para o formato Excel e aí tratados.

Em 26 de fevereiro, foi solicitado parecer ao Conselho Consultivo nos termos do disposto no art.º 110º, n.º 1 a) da LOSJ.

Depois de concluído, o presente relatório foi aprovado pelo Conselho de Gestão.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Juízos

O Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este integra 23 Juízos distribuídos por 8 municípios:

- 1 Juízo Central Cível, sediado em Paredes¹, deslocalizado para Penafiel;
- 1 Juízo Central Criminal, sediado em Penafiel;
- 1 Juízo do Comércio, sediado em Amarante;
- 1 Juízo de Execução, sediado em Lousada;
- 2 Juízos de Família e Menores, sediado em Paredes² e no Marco de Canaveses³;
- 1 Juízo de Instrução Criminal, sediado em Penafiel;
- 1 Juízo do Trabalho, sediado em Penafiel;
- 7 Juízos Locais Cíveis, sediados em Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel;
- 7 Juízos Locais Criminais, sediados em Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel;
- 1 Juízo de Competência Genérica, sediado em Baião⁴.

1.1. Agregações

Pelo DL 38/2019 (LOSJ), foram efetuadas agregações em alguns núcleos desta Comarca, conforme estipulado nas seguintes alíneas do art.º 2º da Portaria 92/2019, de 28 de março:

- f) Juízo Local Cível de Amarante e Juízo Local Cível de Felgueiras;*
- g) Juízo Local Criminal de Felgueiras e Juízo Local Criminal de Lousada;*
- h) Juízo Local Cível de Penafiel e Juízo Local Cível de Paredes.”*

¹ De acordo com o DL 38/2019 de 18.03.

² Nos termos do Decreto-Lei nº86/2016, de 27 de dezembro, relativamente aos processos entrados a partir de 1 de janeiro de 2017, perdeu competência territorial quanto ao município de Baião.

³ Nos termos do Decreto-Lei nº 86/2016, de 27 de dezembro e Portaria 132/2020, de 28 de maio, este juízo entrou em funcionamento em 1 de setembro de 2020 abrangendo a competência territorial dos núcleos de Marco de Canaveses e Amarante.

⁴ Nos termos do Decreto-Lei nº86/2016, de 27 de dezembro, relativamente aos processos entrados a partir de 1 de janeiro de 2017, adquiriu competência territorial no que respeita à jurisdição da Família e Menores.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

2. Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca (DIAP)

Tem sede em Penafiel e integra 10 secções distribuídas da seguinte forma:

- 2 Secções especializadas em investigação de criminalidade especialmente violenta e altamente organizada e em criminalidade económico-financeira, instaladas na sede do DIAP em Penafiel;

- 7 Secções com competência semiespecializada em criminalidade genérica e em crimes de violência doméstica, instaladas em sete dos municípios da comarca (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel);

- 1 Secção com competência em investigação de criminalidade genérica instalada no município de Baião.

3. Secretaria Judicial

Divide-se em 73 unidades, distribuídas por nove edifícios:

- Núcleo de Penafiel: 1 unidade central e de serviço externo, 10 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 7 unidades de processos afetas aos serviços do M.P., num total de 18 unidades;

- Núcleo de Amarante: 1 unidade central, 6 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afetas aos serviços do M.P., num total de 11 unidades;

- Núcleo de Baião: 1 unidade de processos afeta aos serviços judiciais e 2 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 3 unidades;

- Núcleo de Felgueiras: 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 6 unidades;

- Núcleo de Lousada: 1 unidade central, 3 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 8 unidades;

- Núcleo do Marco de Canaveses: 1 unidade central, 3 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 4 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 8 unidades;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

- Núcleo de Paços de Ferreira: 1 unidade central, 2 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 3 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 6 unidades;

- Núcleo de Paredes: 1 unidade central, 7 unidades de processos afetas aos serviços judiciais e 5 unidades de processos afeta aos serviços do M.P., num total de 13 unidades.

4. Órgão de Gestão

O Órgão de Gestão da Comarca é composto pela Juiz Presidente, pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e pela Administradora Judiciária que mantêm o espírito de colaboração e diálogo no exercício das suas funções.

É assessorado por um gabinete de apoio técnico composto por cinco Oficiais de Justiça e uma Técnica Superior.

O modelo de gestão instituído está sedimentado junto dos agentes envolvidos, baseando-se na interação, diálogo, compreensão e respeito do papel de cada um, tendo por fim a melhoria do sistema de justiça e das respetivas condições de trabalho.

O Conselho de Gestão tem reunido com a regularidade que a lei prevê, e sempre que se justifica, sendo aqui discutidos e tratados a grande maioria dos problemas de gestão corrente do Tribunal.

5. Apoio à gestão

Seria de todo pertinente a instalação de um gabinete de apoio à gestão, com um quadro próprio, com formação adequada, considerando a especificidade e a responsabilidade das funções que têm que desempenhar.

Aliás, o projeto em curso da autonomia administrativa e financeira das Comarcas que, a partir de 2026, passará a abranger também o Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, torna urgente a criação de um quadro especializado e com conhecimentos técnicos para o efeito.

Cremos ainda que seria mais do que justo que, quanto a estes Oficiais de Justiça, o estatuto dos funcionários judiciais que se encontra em fase de revisão, contemplasse alguma contrapartida para os mesmos, à semelhança do que acontece com os Srs. Oficiais



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

de Justiça que secretariam os Srs. Inspectores Judiciais, os quais auferem um vencimento de categoria superior à que possuem.

A 20 de janeiro de 2025, os Srs. Oficiais de Justiça colocados pelo movimento extraordinário de setembro de 2024, vieram atenuar a escassez de recursos humanos, no entanto, tendo em conta a dimensão e dispersão da Comarca do Porto Este foram insuficientes para dar resposta aos assuntos, cada vez mais numerosos e complexos com que a Gestão se depara. Contudo, perante a ainda deficiência do quadro de Oficiais de Justiça da Comarca, bem como o envelhecimento e as ausências por baixas médicas prolongadas, tornam inviável retirar, seja de que núcleo for, mais algum Oficial de Justiça para apoio à gestão, sob pena paralisar o respetivo Juízo.

6. Assessoria

O Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este tem um Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais, composto por dois assessores na área das ciências jurídicas.

No que respeita ao conteúdo funcional das atribuições dos assessores, a mesma insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/98, de 08 de janeiro.

Apesar de se encontrarem sediados em Penafiel, os Srs. Assessores prestam apoio aos Magistrados Judiciais de toda a Comarca. O Gabinete de assessoria participou e colaborou durante o ano de 2025 com o ALTEC e o Projeto Bibliotecas Koha.

Não obstante, o reiterado apelo aos magistrados em exercício de funções na Comarca à utilização deste auxílio no exercício das funções, verificou-se que o recurso aos assessores foi, ao longo dos anos, reduzido, encontrando-se estes subaproveitados face às suas efetivas competências e ao potencial contributo que podem oferecer.

Assim, a partir de 01 de outubro de 2025, sem prejuízo de qualquer um dos juízes em exercício de funções na Comarca poder continuar a solicitar a assessoria, num determinado caso específico, nos moldes anteriormente determinados (através de correio eletrónico, dirigido ao gabinete de apoio à presidência da comarca), foi implementado um sistema de rotatividade dos assessores por Juízos ou por Tribunal, durante períodos temporais a definir em articulação com os respetivos magistrados, com o intuito de otimizar o auxílio prestado e garantir uma utilização mais eficiente deste recurso.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Nessa conformidade, de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025, um dos assessores ficou afeito ao Juízo Central Cível de Penafiel, de modo a prestar auxílio às quatro Juízes que ali exercem funções; o outro assessor ficou a auxiliar a Juiz que se encontra a exercer funções no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira.

E analisando este curto período de tempo, concluímos que a alteração dos termos de prestação da assessoria foi claramente positiva, porque permitiu uma maior proximidade e interação entre o assessor e o(s) Juiz(es) auxiliado(s) originando um maior número de pedidos de assessoria por partes dos mesmos, tornando-a mais eficaz.

Ao longo do ano de 2025, os mesmos deram resposta a todos os diferentes pedidos solicitados ao Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais – Comarca do Porto Este pelas diferentes jurisdições e pela Juiz Presidente, conforme quadro que se segue:

Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ)

Pedidos de parecer/recolha de elementos legislativos, doutrinários e jurisprudenciais

PEDIDO	JURISDIÇÃO	MAGISTRADO JUDICIAL	DATA DO PEDIDO	DATA DE CONCLUSÃO DO PEDIDO	ASSESSOR
Competência Internacional dos Tribunais Portugueses, nos termos do previsto no artigo 8º., nº. 1 ou 2 da CISG, sem prejuízo do disposto quanto à Lei reguladora das obrigações, nos artigos 41º. e 42º. do Código Civil.	Local Cível- Marco de Canaveses	Dra. Sandra Moreira	04.02.2025	10.02.2025	Dra. Ana Miranda
Preterição da audiência obrigatória do Ministério Público, por violação do disposto no artigo 13º. da Lei nº. 84/96, de 31.08 e ainda quanto à incompetência material do Tribunal Comum, sendo competentes os TAF, conforme artigo 4º., nº. 1, al, k do ETAF em conjugação com os artigos 96º., 97º., 99º., 576º., 577º., nº.1, al. a) todos do CPC	Local Cível – Marco de Canaveses	Dra. Sandra Moreira		Sem efeito por regresso de Magistrado titular	Dra. Ana Miranda
Consulta pessoal de processos nos Juízos de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses, com vista à elaboração de uma lista com a identificação de cada processo de promoção e proteção, com medida aplicada e em vigor, ainda que a título cautelar, mencionando-se o número do processo, nome e data de nascimento de cada criança/jovem, identificação da medida, duração, data de aplicação e data da sua revisão, bem como no caso de ter sido aplicada medida cautelar.		Juiz Presidente	14.07.2025	24.07.2025	Dra. Ana Miranda
Colaboração na Recolha de Dados para Avaliação do GAFI e Revisão da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP - Procedimento 2024/GAVPM/1069		Juiz Presidente	05.09.2025	Preenchimento mensal	Dra. Ana Miranda
Elaboração de Relatório e análise do relatório pericial - 3125/15.4T8VNG	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	06.11.2025	Dra. Ana Miranda



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

2160/20.5T8PNF - Elaboração do projeto de Despacho Saneador	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	29.12.2015	Dra. Ana Miranda
3739/20.0T8LRA - Elaboração de Relatório	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	28.11.2025	Dra. Ana Miranda
386/25.4T8AMT - Elaboração do projeto de Despacho Saneador	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	08.10.2025	Dra. Ana Miranda
1789/25.0T8PNF Elaboração do projeto de Despacho Saneador	Central Cível – Penafiel	Dra. Gracinda Ferreira	06.10.2015	06.11.2025	Dra. Ana Miranda
2549/25.3T8PNF; • Jurisprudência, inclusive europeia sobre o direito de regresso da seguradora sobre condutor sob o efeito do álcool; • Fundamentação jurídica concernente a acidente de viação com impugnação dos danos patrimoniais e não patrimoniais.	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	06.11.2025	Dra. Ana Miranda
891/24.0T8PNF; • Jurisprudência, inclusive europeia sobre o direito de regresso da seguradora sobre condutor sob o efeito do álcool; • Fundamentação jurídica concernente a acidente de viação com impugnação dos danos patrimoniais e não patrimoniais.	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	06.11.2025	Dra. Ana Miranda
2509/24.1T8PNF; • Jurisprudência, inclusive europeia sobre o direito de regresso da seguradora sobre condutor sob o efeito do álcool; • Fundamentação jurídica concernente a acidente de viação com impugnação dos danos patrimoniais e não patrimoniais.	Central Cível Penafiel – J3	Dra. Patrícia Gaspar Guimarães	Outubro 2025	06.11.2025	Dra. Ana Miranda
521/24.0T8PNF - • Apuramento da existência de outras ações análogas no que respeita á sua tramitação – Na metodologia adotada, exame junto dos colegas assessores de outras comarcas, naquilo que puderam transmitir, conclui-se pela não existência de ações populares análogas.	Central Cível Penafiel	Dra. Gracinda Ferreira	06.10.2025	31.12.2025	Dra. Ana Miranda
Processo 1572/20.9T8CSC (com a apensação a este do proc. 1817/21.8T8CSC) - análise e sistematização dos documentos juntos aos autos e sua conjugação com a prova a produzir em audiência de julgamento, pelo que se solicitou o auxílio do Sr. Assessor em sede de audiência de julgamento e para preparação da sentença.	Juízo do Trabalho de Penafiel - Juiz 2	Dra. Carla Fraga	30.10.2024	Elaboração de relatório, análise e pesquisa de jurisprudência concluídos. Aguarda relatório perito e última sessão de julgamento (<i>a decorrer</i>)	Dr. Rui Queirós
Participação como <i>voz off</i> na conferência “Cibercriminalidade” organizada pelo Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este.		Juiz Presidente	24.01.2025	24.01.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum Coletivo n.º 497/17.7T9PFR – organização dos antecedentes criminais de 9 arguidos, com um volume constituído pelos respetivos certificados de registo criminal, com integração em ficheiro informático.	Juízo Central Criminal – J4	Dr. Pedro Vaz	24.4.2025	30.04.2025	Dr. Rui Queirós
Processo comum n.º 1203/23.5T8PNF – estudo da figura jurídica da desconsideração da personalidade jurídica de pessoa coletiva e recolha de doutrina e jurisprudência específica para a situação em causa, com intervenção de 4 Rés e documentação que determinou tratar-se de um processo com 7 volumes.	Juízo do Trabalho de Penafiel - Juiz 1	Dra. Carla Fraga	14.05.2025	27.05.2025	Dr. Rui Queirós



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Processo Comum (Tribunal Coletivo) 12512/13.1TDPRT - auxílio na preparação do julgamento e elaboração do respetivo acórdão e transcrições de relatórios sociais e outros.	Juízo Central Criminal de Penafiel – Juiz 107º RLOSJ	Dra. Márcia Ferreira	26.05.2025	Foi prestado (no ano 2025), auxílio na preparação do julgamento, elaboração completa do relatório com transcrição de factos da pronúncia. <i>(ainda a decorrer)</i>	Dr. Rui Queirós
Elaboração de catálogo sobre as obras de arte existentes no Tribunal de Amarante		Juiz Presidente	04.09.2025	18 .09.2025	Dra. Ana Miranda Dr. Rui Queirós
Recolha de dados estatísticos (no âmbito do pedido formulado pela Exma. Sr.ª Juíza de Direito do Juízo Central Cível de Faro – J1, validado pelo CSM e pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente da Comarca de Faro) - número de ações populares apresentadas à data da entrada em vigor da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto – (Direito de participação procedimental e de ação popular – LAP); - número de ações pendentes à presente data; - número de processos findos, com indicação, sempre que possível, da decisão final proferida.	Gabinete da Juiz Presidente	Juiz Presidente	13.10.2025	17.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 628/25.6T8PFR: Elaboração de relatório e expurgação de factos	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	01.10.2025	07.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 433/25.0T8PFR: Elaboração de relatório e expurgação de factos	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	01.10.2025	10.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 709/25.6T8PFR: Elaboração de projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	01.10.2025	17.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 669/25.3T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	12.10.2025	17.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 1103/24.1T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	12.10.2025	21.10.2025	Dr. Rui Queirós



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Processo Comum n.º 606/25.5T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	12.10.2025	27.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 668/25.5T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença + estudo de questões de legitimidade processual (exceções de ilegitimidade ativa e passiva)	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	29.10.2025	03.11.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 818/25.1T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	12.10.2025	05.11.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 230/21.1T8PFR-A: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	29.10.2025	07.11.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 891/25.2T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	29.10.2025	25.11.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 1005/25.4T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	29.10.2025	25.11.2025	Dr. Rui Queirós
Processo Comum n.º 1283/25.9T8PFR: Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	14.11.2025	16.12.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 6296/25.8T8PRT (proveniente de injunção Europeia) Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	02.12.2025	19.12.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 2132/25.3T8PRT (proveniente de injunção Europeia) Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	02.12.2025	19.12.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 104224/24.0YIPRT (Ação Esp. Cump. Obrig.DL269/98) : Organização de factos e direito	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	01.10.2025	02.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 65601/25.9YIPRT (Ação Esp. Cump. Obrig.DL269/98): Elaboração de relatório e expurgação de factos	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	01.10.2025	07.10.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 90794/25.1YIPRT (Ação Esp. Cump. Obrig.DL269/98): Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	14.11.2025	04.12.2025	Dr. Rui Queirós
Processo n.º 115479/23.8YIPRT (Ação Esp. Cump. Obrig.DL269/98): Elaboração de Projeto/documento de apoio sentença	Juízo Local Cível de Paços de Ferreira	Dra. Sandra Pinho Lopes	14.11.2025	16.12.2025	Dr. Rui Queirós



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ)

Pedidos de parecer/recolha de elementos legislativos, doutrinários e jurisprudenciais

Jurisdição	Nº de Pedidos	Realizados	Não realizados
Trabalho	2	2	
Família e Menores			
Criminal	2	2	
Cível	29	28	(1 sem efeito)
Juiz Presidente	Nº de Pedidos	Realizados	Não realizados
	5	5	
TOTAL	38	37	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

III. OS TRIBUNAIS E O TERRITÓRIO

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, com sede em Penafiel, abrange territorialmente os municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, sendo uma das vinte e três comarcas em que se encontra dividido o território nacional.

Os juízos que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, as secções que integram o DIAP e as unidades da secretaria que os apoiam estão instalados nos oito municípios que constituem a área geográfica desta Comarca.



No que respeita ao Tribunal, ao nível dos Juízos Centrais a especialização é total, encontrando-se sediados em cinco municípios da Comarca – Amarante, Marco de Canaveses, Lousada, Paredes e Penafiel. Ao nível dos Juízos Locais, sete municípios estão providos de Juízos Locais Cíveis e Juízos Locais Criminais (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e um – o de Baião - está dotado de um Juízo de Competência Genérica.

De acordo com os censos de 2021, este Tribunal serve uma população de 431981 habitantes, numa área geográfica dispersa por 1330Km², estando sediado um núcleo em cada município, permitindo assim abranger e servir a totalidade da população existente.

A incidência dos Juízos Centrais na sede – Penafiel - justifica-se pela circunstância de ser o maior núcleo urbano da Comarca.

Porém, o mapa judiciário não foi alheio à extensão geográfica daquela e à dispersão da sua população, instalando outras jurisdições centrais noutros núcleos mais afastados. Damos o exemplo da jurisdição de Família e Menores que tem sediado um Juízo no Marco de Canaveses que serve a população daquele município e de Amarante e outro em Paredes que serve a população dos restantes municípios, à exceção de Baião, cujo Juízo de Competência Genérica tem competência própria para a população daquela área geográfica.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

No que concerne às vantagens e dificuldades decorrentes desta inserção territorial das jurisdições, entendemos que, de uma maneira geral, a mesma está equilibrada.

Porém, numa futura revisão do ROSJ, poder-se-ia deslocar um ou dois J's do Juízo do Comércio para outro núcleo, nomeadamente Paços de Ferreira, considerando ser um município onde está sediado um grande número de empresas, o que permitiria uma maior aproximação dos serviços judiciários às populações locais bem como uma melhor racionalização dos meios disponíveis, criando dois polos geográficos na Comarca nessa área, à semelhança do que ocorre na jurisdição de Família e Menores.

Seria ainda importante que fosse possível a concretização do estabelecido pelo DL 38/2019, de 18.03 - a transferência do Juízo Central Cível para a sua sede, em Paredes. Porém, tal só poderá ocorrer quando forem levadas a cabo as obras no respetivo Palácio da Justiça de modo a que seja exequível albergar os respetivos serviços. A execução de tal medida permitiria uma distribuição mais uniforme dos Juízos Centrais por toda a Comarca, dinamizando positivamente os respetivos núcleos, bem como a mudança do Juízo de Instrução Criminal (atualmente instalado no edifício II de Penafiel) para o edifício sede, concentrando todos os serviços jurisdicionais no mesmo local.

IV. RECURSOS HUMANOS

1. Médias anuais:

Seguem-se diversos mapas com a indicação do número médio de Juízes, Magistrados do Ministério Público e Funcionários (Oficiais de Justiça e de Carreira do Regime Geral) em funções no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este e nos Serviços do Ministério Público desta comarca, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Estes dados estão desagregados por municípios e, dentro destes, por juízos (e, no caso dos oficiais de justiça, por unidades centrais e de serviço externo).

Apresenta-se um mapa resumo desses recursos humanos (no qual estão contabilizados os juízes e magistrados do Ministério Público titulares, independentemente de terem estado ao serviço ou de terem sido substituídos por um magistrado auxiliar ou



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

do quadro complementar, apenas se contabilizando os juizes e magistrados do Ministério Público auxiliares ou do quadro complementar colocados em reforço do quadro).

NÚCLEO DO MUNICIPIO DE PENAFIEL			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central e de Serviço Externo			
Secretário de Justiça 1)	1	0	0
Técnico de Justiça	5		
SUBTOTAL DA UNIDADE	6		
Unidade de Apoio Técnico ao Conselho de Gestão			
Técnico de Justiça 2)	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Juízo Central Cível			
Escrivão	1	4	2 9)
Técnico de Justiça	7		
SUBTOTAL DA UNIDADE	8		
Juízo Central Criminal			
Escrivão 3)	2	6	2 9)
Técnico de Justiça 4)	8		
SUBTOTAL DA UNIDADE	10		
Juízo de Instrução Criminal			
Escrivão	1	2	1
Técnico de Justiça	4,66		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5,66		
Juízo do Trabalho			
Escrivão	1	4	3 10)
Técnico de Justiça (5)	9		
SUBTOTAL DA UNIDADE	10		
Juízo Local Cível			
Escrivão	1	1	3 9)
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Juízo Local Criminal			
Escrivão 6)	1	2	2 9)
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		
Unidade da sede do D.I.A.P.			
Escrivão 7)	1	0	8
Técnico de Justiça	9,33		
SUBTOTAL DA UNIDADE	10,33		
Procuradoria do Juízo do Trabalho			
Escrivão	1	3	3 10)
Técnico de Justiça 8)	3,66		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4,66		
Funcionários do Regime Geral			
Técnico Superior	1	0	0
Assessores	2		
Assistente Técnico	2		
Assistente Operacional	3,33		
SUBTOTAL	8,33		
TOTAL DO NÚCLEO	76,98		

- 1) Um Escrivão recolocado transitoriamente e nomeado Secretário de Justiça em regime de substituição (origem: Felgueiras);
- 2) Uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente (origem: Lousada)
- 3) Uma Técnica de Justiça nomeada Escrivã em regime de substituição;
- 4) Duas Técnicas de Justiça recolocadas transitoriamente (origens: Paredes e Amarante);
- 5) Um Técnico de Justiça recolocado transitoriamente (origem: Lousada)
- 6) Um Técnico de Justiça nomeado Escrivão em regime de substituição,
- 7) Um Técnico de Justiça recolocado transitoriamente e nomeado Escrivão em regime de substituição na primeira Seção do DIAP e que acumula funções no Apoio à Coordenação do Ministério Público;
- 8) Um Técnico de Justiça exerceu funções até outubro como Vereador no município de Baião, trabalhando nestes serviços apenas 2,5 dias por semana;
- 9) Os Srs. Procuradores da República são comuns aos Juízos Centrais Criminal e Cível e Procuradoria Local Cível;
- 10) Os Srs. Procuradores da República são comuns ao Juízo do Trabalho e Respetiva Procuradoria;

NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central			
Secretário de Justiça 1)	1	0	0
Técnico de Justiça 2)	3		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Juízo do Comércio			
Escrivão 3)	2	4	2 (8)
Técnico de Justiça	10		
SUBTOTAL DA UNIDADE	12		
Juízo Local Cível			
Escrivão 4)	1	2 a)	
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		
Juízo Local Criminal			
Escrivão 5)	1	1	1
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		
Unidade do D.I.A.P.			
Escrivão 6)	1	0	2
Técnico de Justiça 7)	6		
SUBTOTAL DA UNIDADE	7		
Funcionários do Regime Geral			
Assistente Técnica	1	0	0
Assistente Operacional	1		
SUBTOTAL	2		
TOTAL DO NÚCLEO	35		

- 1) Um Escrivão recolocado transitoriamente e nomeado Secretário de Justiça em regime de substituição (com apoio aos núcleos de Baião e do Marco de Canaveses) (origem: Lousada);
- 2) Um Técnico de Justiça recolocado transitoriamente (origem: Penafiel)
- 3) Duas Técnicas de Justiça nomeadas Escrivãs em regime de substituição;
- 4) Uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente e nomeada Escrivã em regime de substituição (origem: Penafiel);
- 5) Uma Técnica de Justiça nomeada Escrivã em regime de substituição;
- 6) Uma Técnica de Justiça nomeada Escrivã em regime de substituição;
- 7) Acresce uma Técnica de Justiça ausente por gravidez de risco;
- 8) As Sras. Procuradoras da República também acumulam as Procuradorias Locais Cível e Criminal.

a) um juiz colocado ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ em reforço do quadro.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

NÚCLEO DO MUNICIPIO DE BAIÃO			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Juízo de Competência Genérica			
Escrivão de Direito	1	1	1a)
Técnico de Justiça	3,66		
SUBTOTAL DA UNIDADE	3,66		
Unidade do D.I.A.P. e Procuradoria do Juízo de Competência Genérica			
Técnico de Justiça	1	0	0
Técnico de Justiça	1		
SUBTOTAL DA UNIDADE	2		
Funcionários do Regime Geral			
Assistente Técnico	1	0	0
Assistente Operacional	1		
SUBTOTAL	2		
TOTAL DO NÚCLEO	7,66		

a) Uma Sra. Procuradora da República exerce funções no Juízo de Competência Genérica, na Unidade do DIAP e Procuradoria.

NÚCLEO DO MUNICIPIO DE FELGUEIRAS			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central			
Técnico de Justiça	3	0	0
SUBTOTAL DA UNIDADE	3		
Juízo Local Cível			
Escrivão 1)	1	2	2 3)
Técnico de Justiça	3		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Juízo Local Criminal			
Escrivão	1	2 b)	
Técnico de Justiça 2)	4,33		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5,33		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Unidade do D.I.A.P.			
Técnico de Justiça	6	0	1
SUBTOTAL DA UNIDADE	6		
Funcionários do Regime Geral			
Assistente Operacional	1	0	0
SUBTOTAL DA UNIDADE	1		
TOTAL DO NÚCLEO	19,33		

- 1) Um Escrivão recolocado transitoriamente (Origem: Marco de Canaveses);
 - 2) Uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente e ausente – licença de maternidade (Origem: Paços de Ferreira);
 - 3) As duas Sras. Procuradoras da República são comuns aos Juízos Locais Cível e Criminal.
- b) um juiz colocado ao abrigo do artigo 107º do RLOJ em reforço do quadro;

Nota: Os Oficiais de Justiça colocados na Unidade do DIAP exercem funções também nas Procuradorias dos Juízos Locais.

NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE LOUSADA			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central			
Secretário de Justiça 1)	1	0	0
Técnico de Justiça	3		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Juízo de Execução			
Escrivão 2)	1	2	14)
Técnico de Justiça 3)	7,66		
SUBTOTAL DA UNIDADE	8,66		
Juízo Local Cível			
Escrivão	1	1	1
Técnico de Justiça	2		
SUBTOTAL DA UNIDADE	3		
Juízo Local Criminal			
Escrivão	1	1	14)
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Unidade do D.I.A.P.			
Técnico de Justiça	3		
SUBTOTAL DA UNIDADE	3	0	1
TOTAL DO NÚCLEO	23,66		

- 1) Uma Escrivã recolocada transitoriamente (origem: Paredes) e nomeada Secretária de Justiça em regime de substituição, com apoio ao núcleo de Felgueiras;
- 2) Um Técnico de Justiça nomeado Escrivão em regime de substituição;
- 3) Uma Técnica de Justiça em gozo da licença de maternidade;
- 4) Uma Sra. Procuradora da República comum aos Juízos de Execução e ao Juízo Local Criminal.

Nota: Os Oficiais de Justiça colocados na Unidade do DIAP exercem funções também nas Procuradorias dos Juízos Locais e Juízo de Execução.

NÚCLEO DO MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central			
Técnico de Justiça 1)	1,66	0	0
SUBTOTAL DA UNIDADE	1,66		
Juízo de Família e Menores			
Escrivão 2)	1		
Técnico de Justiça 3)	5,33	2 c)	1
SUBTOTAL DA UNIDADE	6,33		
Juízo Local Cível			
Escrivão	1		
Técnico de Justiça 4)	2	1	1 5)
SUBTOTAL DA UNIDADE	3		
Juízo Local Criminal			
Escrivão	1		
Técnico de Justiça	3	1	1 5)
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Unidade do D.I.A.P.			
Técnico de Justiça	6	0	2
SUBTOTAL DA UNIDADE	6		
Funcionários do Regime Geral			



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Assistente Técnico	0,66		
SUBTOTAL	0,66	0	0
TOTAL DO NÚCLEO	21,65		

- 1) Um Técnico de Justiça de baixa de longa duração
 - 2) Um Técnico de Justiça nomeado Escrivão em regime de substituição;
 - 3) Um Técnico de Justiça ausente com baixa de longa duração e uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente (origem: Paços de Ferreira);
 - 4) Acresce um Técnico de Justiça ausente com baixa de longa duração;
 - 5) Um Sr. Procurador da República comum aos Juízos Locais Cível e Criminal.
- c) um juiz colocado ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ em reforço do quadro.

Nota: Os Oficiais de Justiça colocados na Unidade do DIAP também exercem funções nas Procuradorias dos Juízos Locais e Juízo de Família e Menores.

NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA			
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais	Magistrados do MP
Unidade Central			
Técnico de Justiça	2		
SUBTOTAL DA UNIDADE	2	0	0
Juízo Local Cível			
Escrivão	1		
Técnico de Justiça	3	1	1 1)
SUBTOTAL DA UNIDADE	4		
Juízo Local Criminal			
Escrivão	1		
Técnico de Justiça	4	1 d)	1 1)
SUBTOTAL DA UNIDADE	5		
Unidade do D.I.A.P.			
Técnico de Justiça	4		
SUBTOTAL DA UNIDADE	4	0	2
Funcionários do Regime Geral			
Assistente Técnico	1,66		
Assistente Operacional	1		
SUBTOTAL	2,66		
TOTAL DO NÚCLEO	17,66		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

- 1) Um Sr. Procurador da República comum aos Juízos Locais Cível e Criminal.
Nota: Os Oficiais de Justiça colocados na Unidade do DIAP também exercem funções nas Procuradorias dos Juízos Locais Cível/ Criminal.
d) um juiz colocado ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ em reforço do quadro;

NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE PAREDES					
Oficiais de justiça		Magistrados Judiciais		Magistrados do MP	
Unidade Central					
Secretário de Justiça 1)	1				
Técnico de Justiça 2)	5	0		0	
SUBTOTAL DA UNIDADE	6				
Juízo de Família e Menores					
Escrivão	1				
Técnico de Justiça 3)	10,66	4		4 8)	
SUBTOTAL DA UNIDADE	11,66				
Juízo Local Cível					
Escrivão 4)	1				
Técnico de Justiça 5)	4	2		1	
SUBTOTAL DA UNIDADE	5				
Juízo Local Criminal					
Escrivão	1				
Técnico de Justiça 6)	5	2		1	
SUBTOTAL DA UNIDADE	6				
Unidade do D.I.A.P.					
Escrivão	1				
Técnico de Justiça 7)	6,33	0		2	
SUBTOTAL DA UNIDADE	7,33				
Procuradoria do Juízo de Família e Menores					
Técnico de Justiça	1	4			
SUBTOTAL DA UNIDADE	1				
Funcionários do Regime Geral					
Assistente Técnico	1	0		0	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Assistente Operacional	3		
SUBTOTAL	4		
TOTAL DO NÚCLEO	40,99		

- 1) Um Secretário de Justiça em funções no núcleo de Paredes, com apoio ao núcleo de Paços de Ferreira;
- 2) Uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente (origem: Paços de Ferreira);
- 3) Cinco Técnicos de Justiça recolocados transitoriamente (origens: dois de Penafiel, dois de Felgueiras e um do Marco de Canaveses);
- 4) Um Técnico de Justiça nomeado Escrivão em Regime de Substituição;
- 5) Uma Técnica de Justiça recolocada transitoriamente (origem: Paços de Ferreira);
- 6) Acresce um Técnico de Justiça ausente por baixa de longa duração;
- 7) Acrescem uma Técnicas de Justiça, uma de baixa de longa duração e outra que se apresentou após baixa de longa duração e se apresentou em outubro de 2025;
- 8) As Sras. Procuradoras da República acumulam a respetiva procuradoria;

2. Juízes

2.1 *Quadro previsto*

A Comarca tem um quadro legal previsto de 46 a 50 magistrados judiciais (de acordo com o mapa anexo ao Decreto-lei n.º 49/2014, de 27 de março, que aprovou a Regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante designado por ROFTJ).

Até 31 de agosto de 2025, dos 46 lugares criados na Comarca, foram providos 43 lugares de juízes de direito efetivos e colocados 5 Juízes ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ.

Os respetivos lugares de efetivos foram preenchidos nos seguintes termos:

- Juízo Central Cível de Penafiel: 4 Juízes efetivos (apenas 3 lugares providos por titulares);
- Juízo Central Criminal de Penafiel: 6 Juízes efetivos;
- Juízo de Instrução Criminal de Penafiel: 2 Juízes efetivos;
- Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses: 1 Juiz efetivo;
- Juízo de Família e Menores de Paredes: 4 Juízes efetivos;
- Juízo do Trabalho de Penafiel: 4 Juízes efetivos (apenas 3 lugares providos por titulares);
- Juízo de Comércio de Amarante: 4 Juízes efetivos;
- Juízo de Execução de Lousada: 2 Juízes efetivos;
- Juízo Local Cível de Amarante: 1 Juiz efetivo;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Local Criminal de Amarante: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Cível de Felgueiras: 2 Juízes efetivos;
- Juízo Local Criminal de Felgueiras: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Cível de Lousada: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Criminal de Lousada: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Cível do Marco de Canaveses: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Criminal do Marco de Canaveses: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Cível de Paços de Ferreira: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Cível de Paredes: 2 Juízes efetivos;
- Juízo Local Criminal de Paredes: 2 Juízes efetivos (apenas 1 lugar provido por titular);
- Juízo Local Cível de Penafiel: 1 Juiz efetivo;
- Juízo Local Criminal de Penafiel: 2 Juízes efetivos;
- Juízo de Competência Genérica de Baião: 1 Juiz efetivo.

A partir de 01 de setembro de 2025, após o movimento judicial, o lugar do Juiz 2 do Juízo Central Cível de Penafiel foi preenchido, passando a Comarca a contar, desse essa altura, com 44 lugares efetivamente preenchidos. Numa tentativa de continuar a gerir melhor as ausências de longa duração, reduções de serviço e equilibrar o auxílio a prestar no âmbito das agregações criadas, face à carência de uma bolsa de juízes, subsistiu a opção de não preencher os lugares dos Juiz 2 do Juízo de Trabalho de Penafiel e Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Paredes, tendo o respetivo serviço daqueles lugares sido assumidos por outros juízes, nomeadamente, quanto ao Juízo do Trabalho por uma Sra. Juíza colocada nos termos do art.º 107 do RLOSJ e quanto ao Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Paredes, por 2 Srs. Juízes em regime de acumulação.

O não preenchimento destes lugares e a circunstância de se mostrar inviável manter o auxílio prestado pelas agregações, permitiu manter os cinco lugares de juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

De todo o modo, foi ainda necessário de 01 de setembro de 2025 e até 28 de fevereiro de 2026, afetar à Comarca de Porto Este um juiz do Quadro Complementar para fazer face, essencialmente, à ausência do titular do titular do Juízo Local Criminal de Lousada.

Assim, a partir de 01 de setembro e até 31 de dezembro de 2025, na Comarca foram providos 44 lugares de juizes de direito efetivos, colocados 5 Juizes ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ e 1 juiz do quadro complementar.

QUADRO DE MAGISTRADOS JUDICIAIS									
Comarca de Porto Este									
Magistrados que exerceram funções no período em análise									
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (Efetivos + art.º 107.º DL 49/2014)	Quadro Real	Auxiliares			Acumulações	Meses	Média de Juizes em funções
				Em substituição de titular	Art.º 108.º DL 49/2014	Meses			
Amarante	Juízo Local Cível	1	1				1	12	2,00
Amarante	Juízo Local Criminal	1	1						1,00
Amarante	Juízo do Comércio	4	4		1	8			3,67
Baião	Juízo de Competência Genérica	1	1						1,00



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Felgueiras	Juízo Local Cível	2	2						2,00
Felgueiras	Juízo Local Criminal	1	1				1	11	1,92
Lousada	Juízo Local Cível	1	1						1,00
Lousada	Juízo Local Criminal	1	1						1,00
Lousada	Juízo de Execução	2	2						2,00
M. de Canaveses	Juízo Local Cível	1	1						1,00
M. de Canaveses	Juízo Local Criminal	1	1						1,00



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

M. de Canaveses	Juízo de Família e Menores	1	1				1	12	2,00
Paços Ferreira	Juízo Local Cível	1	1						1,00
Paços Ferreira	Juízo Local Criminal	1	1				1	12	2,00
Paredes	Juízo Local Cível	2	2						2,00
Paredes	Juízo Local Criminal	2	1				1	12	2,00
Paredes	Juízo de Família e Menores	4	4						4,00
Penafiel	Juízo Local Cível	1	1				1	12	2,00



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Penafiel	Juízo Local Criminal	2	2						2,00
Penafiel	Juízo Central Cível	4	3				1	4	3,33
Penafiel	Juízo Central Criminal	6	6						6,00
Penafiel	Juízo o Trabalho	4	3				1	4	3,33
Penafiel	Juízo de Instrução	2	2						2,00

2.2 Juizes em funções e absentismo

Durante o ano de 2025 e até 31 de agosto, encontraram-se em funções 47 juizes de direito - 43 juizes titulares e 5 juizes colocados ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ (pese embora uma delas só ter iniciado funções em meados de maio por se encontrar em licença parental alargada/gozo de férias)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

A partir de setembro de 2025, passaram a estar em funções 50 juízes de direito - 44 juízes titulares (pese embora duas não tenham iniciado funções até ao final do ano, uma por motivo de licença parentar alargada e outra por doença incapacitante; um outro senhor juiz somente tomou posse a 16 de dezembro), 1 juiz do Quadro Complementar e 5 juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ.

Apresenta-se em seguida uma tabela de absentismo relativamente aos Juízes no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, estando apenas contabilizadas as faltas e licenças dadas ao abrigo de legislação laboral e aquelas que estão previstas nos artigos 10º e 10º-A do E.M.J., ficando excluídas as ausências referentes a férias pessoais.

Tipos de faltas	ABSENTISMO MAGISTRADOS JUDICIAIS	
		Nº DE DIAS
Doença		816
Assistência a filhos/familiar		5
Gravidez de risco/Licença Parental		515
Art.º 10º E.M.J.		130,5
Outras (falecimento familiar, casamento)		52
	TOTAL	1518,5
	TAXA DE ABSENTISMO	15%

Representação gráfica do absentismo dos Magistrados Judiciais





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Considerando o quadro de Juizes de Direito a exercer funções no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este e em comparação com o ano anterior, verifica-se uma taxa de absentismo de 15%, o que corresponde a um aumento relativamente ao ano anterior que se situou nos 9%.

Dos tipos de ausências aqui expostos e comparativamente ao ano anterior, constata-se um grande aumento nas faltas por motivo de Doença (2024-290 e 2025-816) e de Gravidez de Risco/Licença Parental (2024-253 e 2025-515) e, pelo contrário, uma diminuição substancial no que concerne às faltas por Assistência a filhos/familiar (2024-218 e em 2025-5).

2.3. Necessidades de recuperação, medidas de gestão

De um modo geral, o quadro legal de juizes que integram o Tribunal nos juízos centrais tem vindo a revelar-se adequado para fazer face ao número de processos entrados e pendentes no período em análise.

A dificuldade coloca-se mais ao nível dos juizes locais, onde o elevado número de entradas e pendências oficiais justificou inicialmente a agregação de alguns juízos. Porém, face ao volume de serviço que neste momento os mesmos apresentam, tornou-se imperiosa a adoção de novas medidas de gestão com a criação de lugares ao abrigo do 107º do RLOSJ e acumulações por parte de outros juizes em exercício de funções na Comarca.

As agregações do Juízo Local Cível de Felgueiras ao de Amarante, do Juízo do Local Criminal de Lousada ao de Felgueiras e do Juízo Local Cível de Paredes ao de Penafiel, no decurso deste ano, não foram concretizadas, por se entender não constituir uma medida adequada, não obstante o auxílio ser necessário. Isto porque, neste momento, os Juízos agregados também apresentam um elevado volume de serviço demonstrando alguma dificuldade no auxílio que prestam, não se refletindo ainda o mesmo na diminuição da pendência.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Relativamente ao Juízo Local Criminal de Felgueiras, acresce ainda o deficitário quadro de Magistrados do Ministério Público na Comarca e a falta de salas, que impediria sempre a realização de um maior número de diligências. Assim, este reforço continua a não se revelar suficiente para suprir as respetivas necessidades de estabilização das pendências e de recuperação.

Para fazer face a esta dificuldade optou-se pelo não provimento de dois lugares efetivos (Juiz 2 do Juízo de Trabalho de Penafiel e Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Paredes), garantindo-se a manutenção de cinco lugares de juízes nos termos do artigo 107º do RLOSJ, de modo a permitir uma maior flexibilidade no auxílio a prestar aos juízos mais necessitados.

Porém, os casos de absentismo por baixa médicas/licenças parentais e redução de serviço absorveram quase integralmente estes recursos, apenas se tendo conseguido manter a estabilidade das pendências dos juízos através da adoção de outras medidas de gestão com o recurso a acumulações por parte de outros Juízes em exercício de funções noutras jurisdições deste Tribunal Judicial de Comarca.

Chama-se ainda a atenção que esta solução temporária - prescindir do preenchimento de lugares de efetivo para obter quadros ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ - não poderá nunca passar de uma medida provisória e apenas viável pela circunstância de outros juízes terem aceitado fazer acumulações de serviço, já que, a todo o tempo, poderá provocar um desgaste nos quadros existentes ao se verem confrontados com um volume de serviço superior ao que lhes será exigível.

Assim, foram mantidas medidas de gestão do ano 2024 e adotadas outras no ano de 2025, conforme quadros infra:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Quadro medidas de gestão

MEDIDAS GESTIONÁRIAS de 2024 (com continuação em 2025)							
Núcleo	Juízo [Juiz ausente/baixa/impedido(a)/substituído(a)]		Motivo	Juizes (a acumular/substituir/auxiliar)	Período	Medida	Procedimento CSM
AMARANTE	Juízo do Comércio	Juiz 4	Redução de serviço da titular	Juiz 1, Juiz 2, Juiz 3 (assunção de apenas 3 números pela titular)	30.10.2024 a 15.07.2025	8/2024 (acumulação)	2024/DSQMJ/2695
	Juízo Local Cível	Juiz 1	Agregação (J. L. Cíveis de Amarante e Felgueiras)	Juiz 1 (assumiu a tramitação proc. terminados em 1 e 2 que estavam atribuídos ao JLCFelgueiras pela agregação)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (acumulação/auxílio)	2024/DSQMJ/2695
		Juiz 1	Agregação (J. L. Cíveis de Amarante e Felgueiras)	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ (assumiu a tramitação proc. terminados em 3 e 4 que estavam atribuídos ao JLCFelgueiras pela agregação)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (107º/agregação)	2024/DSQMJ/2695
FELGUEIRAS	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Agregação (J. L. Criminal de Felgueiras e Lousada)	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ (assumiu a tramitação proc. terminados em 1 a 4 que estavam atribuídos ao JLCFelgueiras pela agregação)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (107º/auxílio)	2024/DSQMJ/2695



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

MARCO DE CANAVESES	Juízo Local Cível	Juiz 1	Baixa médica da Juiz Titular	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ	01.09.2024 a 22.04.2025	8/2024 (107º/Substituição)	2024/DSQMJ/2 695
	Juízo de Família e Menores	Juiz 1	Auxílio	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (107º/auxílio)	2024/DSQMJ/2 695
PAÇOS DE FERREIRA	Juízo Local Cível	Juiz 1	Baixa Médica da Juiz Titular	1 Juiz colocada no termos do artigo 107º do RLOSJ assume a totalidade do Juízo <hr/> + 1 Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ, fica afeta ao Juízo para proferir despacho/decisão nos processos que mantêm conclusão aberta à Juiz Titular	15.11.2024 (mantém-se em 2025) <hr/> 26.05.2025 a 15.07.2025	8/2024 -aditamento (107º/substituição)	2024/DSQMJ/2 695
	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Baixa Médica da Juiz Titular	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ assume a tramitação de 3 números	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (107º/auxílio)	2024/DSQMJ/2 695
PAREDES	Juízo Local Criminal	Juiz 2	Não preenchimento do lugar	Juiz 1 do J.L.Criminal de Paredes (4 números)+ Juiz 1 do J. de Execução de Lousada (6 números)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (acumulação/substituição)	2024/DSQMJ/2 695
PENAFIEL	Juízo Central Cível	Juiz 2	Não preenchimento do lugar	Juiz 1, Juiz 3, Juiz 4 (divisão do serviço pelas 3 titulares dos outros J)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (acumulação/substituição)	2024/DSQMJ/2 695
	Juízo do Trabalho	Juiz 2	Não preenchimento do lugar	Juiz 1, Juiz 3, Juiz 4 (divisão do serviço pelos 3 titulares dos outros J)	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (acumulação/substituição)	2024/DSQMJ/2 695
	Juízo Local Cível	Juiz 1	Agregação (J. L. Cíveis de Penafiel e Paredes)	Juiz colocada nos termos do artigo 107º do RLOSJ	01.09.2024 a 15.07.2025	8/2024 (107º/agregação)	2024/DSQMJ/2 695



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

MEDIDAS GESTIONÁRIAS - 2025							
Núcleo	Juízo [Juiz ausente/baixa/impedido(a)/substituído(a)]		Motivo	Juízes (a acumular/substituir/auxiliar)	Período	Medida	Procedimento CSM
AMARANTE	Juízo do Comércio	Juiz 3	Baixa médica desde 22.04.2025, pelo período provável de um mês	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - assumiu o serviço integral + Juiz 1 + Juiz 2 (assumiram em acumulação o serviço assegurado no Juiz 4 pela titular do Juiz 3)	22.04.2025 até ao regresso da titular, ocorrido em 26.05.2025 (após, a Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ mantém-se afeta ao Juiz 3 até 15.07.2025 - medida 6/2025 - 2024/DSQMJ/3315)	3/2025 (substituição/acumulação) + (substituição da agregação existente com o Juízo Local Cível Felgueiras)	2024/DSQMJ/3315 + 2024/DSQMJ/4292 (adenda)
	Juízo Local Cível	Juiz 1	Agregação (Juízos Locais Cíveis Amarante/Felgueiras)	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - processos terminados em 3 e 4	22.04.2025 até ao regresso da Juiz 1 da Central Criminal de Penafiel		
	Juízo do Comércio	Juiz 3	Regresso ao serviço c/limitações	Juiz 3 assumiu apenas a tramitação processual de todo o seu serviço e diligências agendadas da parte da tarde + 1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - diligências da Juiz 3 agendadas da parte da manhã	26.05.2025 a 15.07.2025 Juiz 3 cessou em 26.05.2025 a acumulação que prestava no Juiz 4 - (adenda à medida 3/2025)	6/2025 (substituição/acumulação) manutenção da medida 8/2024 quanto à acumulação da Juiz 1 e Juiz 2 no Juiz 4	2024/DSQMJ/3315



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

		Juiz 4	Redução de serviço	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - processos terminados em 5 e 9, bem como os terminados em 0 precedidos dos respetivos números 3, 5 e 9 + Juiz 1 + Juiz 2	26.05.2025 a 15.07.2025	do Comércio	
			Baixa médica	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - (procs. terminados em 1, 2 e 3)	08.07.2025 a 15.07.2025	10/2025 (substituição)	2024/DSQMJ/4 292
			Ausência por baixa médica	Juiz 1 + Juiz 2 + Juiz 3- assumiram a totalidade do serviço da Juiz 4 (três números + os procs. terminados em 0 por cada uma das Juizes)	01.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	11/2025 (substituição/acumulação)	2025/DSQMJ/3 903
	Juízo Local Cível	Juiz 1	Substituição da agregação do Juízo Local Cível Felgueiras	1 Juiz colocado ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - procs. terminados em 1, 2, 3 e 4	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	12/2025 (auxílio)	2025/DSQMJ/3 190
FELGUEIRAS	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Agregação (Juízos Locais Criminais Felgueiras/Lousada)	Juiz 1 do Juízo Local Criminal Lousada (procs. 1 a 4)	01.05.2025 a 18.05.2025	4/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/0 934
			Substituição do auxílio prestado pelo Juízo Local Criminal de Lousada no âmbito da agregação existente	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - 4 números	19.05.2025 a 15.07.2025 (a partir de 19.05.2025 cessou a agregação da Juiz titular do Juízo Local Criminal Lousada)	5/2025 (substituição/acumulação)	2024/DSQMJ/3 315
			Substituição da agregação feita pelo Juízo Local Criminal Lousada	1 Juiz colocado ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - procs. terminados em 1, 2, 3 e 4	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	12/2025 (auxílio)	2025/DSQMJ/3 190



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

FELGUEIRAS/PAÇOS DE FERREIRA/AMARANTE	Juízos Locais Criminais	Juízes 1	1 Juiz colocado ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - ausente ao serviço por incapacidade temporária para o trabalho	<p>Serviço no Juízo Local Criminal Felgueiras será assegurado pelo respetivo titular (Juiz 1), sem prejuízo de recorrer às regras estipuladas no despacho 24/2020/DS - Substituição de Juízes + serviço no Juízo Local Criminal Paços Ferreira será assumido por 1º Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - em caso de impossibilidade de compatibilização recorrer às regras estipuladas no despacho 24/2020/DS - Substituição de Juízes</p> <hr/> <p>Diligências agendadas no dia 10.12.2025, no Juízo Local Criminal Paços Ferreira serão realizadas pela Juiz 1 do Juízo Local Criminal Penafiel + diligência agendada no dia 10.12.2025, no Juízo Local Criminal Amarante (Titular encontra-se impedida), será realizada por 1º Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ + diligências agendadas, de natureza urgente, no dia 15.12.2025, no Juízo Local Criminal Paços Ferreira serão asseguradas por recurso às regras estipuladas no despacho 24/2020/DS - Substituição de Juízes, pela Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ, a exercer funções no Juízo Local Cível Paços Ferreira</p>	25.11.2025 a 20.12.2025	16/2025 (substituição/acumulação) + 16/2025 (adenda)	2025/DSQMJ/3 971
LOUSADA	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Ausente ao serviço sem ainda ter tomado posse	Juiz do QC - serviço integral	01.09.2025 a 28.02.2026	(substituição)	2025/DSQMJ/3 338



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

			Juiz do QC em substituição do titular que ainda não tomou posse - pedido de exclusividade - proc. 11/22.5GEVFR do Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira - Juiz 1	Foi aceite a exclusividade, pelo período de 15 dias. Juiz 2 do Juízo Execuções Lousada (tramitação apenas do serviço urgente e realização das respetivas diligências)	06.10.2025 a 20.10.2025	(acumulação)	2025/DSQMJ/4 277
MARCO DE CANAVESES	Juízo de Família e Menores	Juiz 1	Elevado volume de serviço	1 Juiz colocado ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - procs. terminados em 6, 7 e 8	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	12/2025 (auxílio)	2025/DSQMJ/3 190
PAÇOS DE FERREIRA	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Baixa médica desde 23.12.2024	Juiz 2 do Juízo Execuções Lousada - 4 números + Juiz 1 do Juízo Local Criminal Penafiel - 3 números + Juiz 1 do Juízo Local Criminal Marco Canaveses - 3 números (auxílio que já vinha a ser prestado desde 20.11.2024)	Juiz 2 do Juízo Execuções Lousada - 6.01.2025 a 18.05.2025 Juiz 1 do Juízo Local Criminal Penafiel e Juiz 1 do Juízo Local Criminal Marco Canaveses - 6.01.2025 a 15.07.2025	1/2025 (acumulação) + 5/2025 (substituição/acumulação)	2024/DSQMJ/4 168 + 2024/DSQMJ/3 315
			Prorrogação da baixa médica	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - 4 números + Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Penafiel - 3 números + Juiz 1 do Juízo Local Criminal Marco Canaveses - 3 números (prolongamento do auxílio que ambas têm prestado até à data)	19.05.2025 a 15.07.2025 (a partir de 19.05.2025 cessou a acumulação da Juiz 2 do Juízo Execuções Lousada)	5/2025 (substituição/acumulação)	2024/DSQMJ/3 315



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

	Juízo Local Cível	Juiz 1	Baixa médica	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - proferir despacho/decisão nos procs. com cls aberta à titular, ausente ao serviço desde 17.10.2024	26.05.2025 a 15.07.2025	6/2025 (substituição/acumulação) manutenção da medida 8/2024 quanto à acumulação da Juiz 1 e Juiz 2 no Juiz 4 do Comércio	
	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Ausência por gozo de licença parental inicial + gozo de férias + gozo de licença parental alargada	Juiz 1 do Juízo Local Criminal Marco Canaveses (procs. terminados em 1, 2 e 3) + Juiz 1 do Juízo Local Criminal Penafiel (procs. terminados em 4, 5 e 6) + os procs. terminados em 7, 8, 9 e 0 ficarão atribuídos a um dos Juizes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ, a indicar posteriormente (medida de gestão 12/2025)	01.09.2025 até ao regresso da titular, previsivelmente	11/2025 (substituição/acumulação)	2025/DSQMJ/3971
	Juízo Local Cível	Juiz 1	Baixa médica prolongada	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - serviço integral	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente (se a respetiva titular regressar ao serviço)		
	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Juiz 1 - ausência por gozo de licença parental inicial + gozo de férias + gozo de licença parental alargada	1 Juiz colocado ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - procs. terminados em 7, 8, 9 e 0	02.09.2025 até 15.07.2026, sendo revista aquando do regresso da titular, em gozo de licença parental inicial desde 21.05.2025	12/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/3190



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

	Juízo Local Cível	Juiz 1	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - ausente ao serviço por incapacidade temporária para o trabalho	Audiências de Julgamento dos processos urgentes n.ºs 447/24.7GAPFR e 351/25.1GBPFR do Juízo Local Criminal Paços Ferreira serão asseguradas pela Juiz 2 Juízo Local Criminal Penafiel	12.12.2025 a 10.01.2026	Na sequência da medida de gestão 16/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/3971
PAREDES	Juízo Local Criminal	Juiz 2	Não preenchimento do lugar	Juiz 1 (procs. terminados em 7, 8, 9 e 0) + Juiz 1 do Juízo Execuções Lousada (procs. terminados em 1, 2, 3, 4, 5 e 6)	01.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	11/2025 (substituição/acumulação)	2025/DSQMJ/3965
	Juízo Família e Menores	Juiz 2	Gozo de férias	Juiz 1 (procs. terminados em 0, 1, 2, 3 e 4) + Juiz 4 (procs. terminados em 5, 6, 7, 8 e 9)	01.09.2025 a 22.09.2025 (inclusive), data prevista para o regresso da titular Em 23.09.2025 cessou a substituição/acumulação das titulares do Juiz 1 e Juiz 4		2025/DSQMJ/3967
	Juízo Família e Menores	Juiz 3	Ainda adstrita como Juiz adjunta no proc. 16080/19.2T9PRT, do J12 da Central Criminal do Porto	Juiz 3 - manterá a tramitação de todo o expediente nos procs. de que é titular + Juiz 3 do Juízo Central Cível Penafiel - realizará as diligências agendadas em dois dias da semana e as que vierem a ser marcadas durante o período em que vigorar a medida	06.10.2025 a 19.12.2025	14/2025 (auxílio/acumulação)	
	Juízo Família e Menores	Juiz 2	Exclusividade da titular para elaboração de Acórdãos pendentes no Juízo Central Criminal - Juiz 1 (processos n.ºs 2887/21.4JAPRT,	Juiz 1 (procs. terminados em 0, 1, 2, 3 e 4) + Juiz 4 (procs. terminados em 5, 6, 7, 8 e 9)	03.11.2025 a 30.01.2026	15/2025 (substituição/acumulação)	2025/DSQMJ/4978



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

			5190/20.3JAPRT, 1362/20.9JAPRT, 903/22.1JAPRT e 145/19.3IDPRT				
PENAFIEL	Juízo Central Criminal	Juiz 1	Baixa médica entre 17.02.2025 e 18.03.2025	Tramitação dos processos pelo Juiz 2 (n.ºs terminados 0/1) + Juiz 3 (n.ºs terminados 2/3) + Juiz 4 (n.ºs terminados 4/5) + Juiz 5 (n.ºs terminados 6/7) + Juiz 6 (n.ºs terminados 8/9). Intervenção como adjunta em substituição do Juiz 2 para assegurar a composição do coletivo (Juiz 1/Juiz 2/Juiz 3): Adjuntas - 1ª Juiz colocada nos termos do artigo 107.º do RLOSJ + 1ª Juiz colocada nos termos do artigo 107.º do RLOSJ + 1ª Juiz colocada nos termos do artigo 107.º do RLOSJ + Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Penafiel + Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Penafiel + Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Lousada	Inicialmente de 20.02.2025 a 18.03.2025 ou, caso a ausência por incapacidade se prolongue, até ao início das férias judiciais da Páscoa (13.04.2025)	2/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/0934
		Juiz 1	Baixa Médica entre 17.04.2025 e 17.05.2025	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - assumiu a totalidade do Juiz 1	01.05.2025 até ao regresso da titular (no limite até 15.07.2025)	4/2025 (substituição)	
		Juiz 4	Impedido para integrar um Julgamento de natureza urgente - Proc. 482/24.5GBAMT (art.º 40.º do C.P.P.)	Juiz 1 do Juízo Local Criminal Lousada - adjunta (proc. da titularidade do Juiz 5)	06.06.2025 a 15.07.2025	7/2025 (substituição)	
		Juiz 2	Não comparência por motivo ponderoso (art.º 10.º, n.º 1 do EMJ) no Julgamento de	Juiz 1 do Juízo Central Cível - adjunta (proc. da titularidade da Juiz 6)	05.06.2025 a 25.06.2025	8/2025 (substituição)	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

		natureza urgente - Proc. 881/23.0GAFAP			
	Juiz 4	Atribuição de exclusividade - Proc. 1672/20.5JFLSB	Juiz 2 do Juízo Local Criminal + Juiz 1 do Juízo Local Criminal Lousada - adjuntas nos procs. 746/23.5GBPRD e 594/21.7GAPRD Proc. 551/20.0T9PFR - da titularidade do Juiz 4 com natureza urgente - atribuído à titular do Juiz 6 e Proc. 80/24.3GCAMT - da titularidade do Juiz 4 com natureza urgente - atribuído à titular do Juiz 5 Entre as medidas de gestão adotadas, houve uma condicionante à distribuição (foi suspensa a distribuição de processos de natureza urgente ao Juiz 4, mantendo-se a distribuição pelos demais Juízes que o integram)	30.05.2025 a 15.12.2025 e 06.06.2025 a 16.12.2025 28.05.2025 a 15.09.2025	
		Alteração ao pedido de exclusividade - Proc. 1672/20.5JFLSB	Entre 1.09.2025 e 30.11.2025 (inclusive), manter a tramitação do expediente nos processos da sua titularidade; manter a suspensão da distribuição de processos de natureza urgente até 15.10.2025; nos procs. da titularidade da Juiz 5 e Juiz 6, com audiências de julg. agendadas entre 12.06.2025 e 15.07.2025, assegurar a composição do Coletivo e assegurar a presidência do Coletivo, com intervenção como adjuntas das titulares da Juiz 5 e Juiz 6, nos dois procs. com audiência de julg. agendada para os dia 2.07.2025 (proc. 551/20.0T9PFR) e 3.07.2025 (proc. 80/24.3GCAMT)	01.09.2025 a 30.11.2025	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

			Atribuição de exclusividade - Proc. 1672/20.5JFLSB	Juíz 2 do Juízo Local Criminal - adjunta nos procs. 1395/25.9T8PNF e 548/24.1T9PFR (procs. da titularidade do Juiz 5)	18.06.2025	9/2025 (substituição)	
	Juízo Local Cível	Juíz 1	Substituição da agregação pelo Juízo Local Cível Paredes - elevado volume de serviço	Juíz 2 do Juízo Execuções Lousada - procs. terminados em 3 e 4	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	11/2025 (substituição/acumulação)	2025/DSQMJ/3972
	Juízo do Trabalho	Juíz 2	Não preenchimento do lugar	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - serviço integral	02.09.2025 a 15.07.2026, previsivelmente	12/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/3190
	Juízo Central Criminal	Juíz 4	Atribuição de exclusividade - Proc. 1672/20.5JFLSB	1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ - c/exceção dos procs. 4563/20.6JAPRT e 1115/15.6T9PRD (já iniciadas pelo titular), assumirá a tramitação dos demais processos + Juiz do QC - presidirá uma Aud. Julg. do titular e intervirá como adjunto em diligências das Juízes 5 e 6.	02.09.2025 a 30.11.2025, previsivelmente		
	Juízo Local Criminal	Juíz 2	Baixa médica	Juíz 1 - tramitação do expediente, inclusive diligências + 1ª Juiz colocada ao abrigo do artigo 107.º do RLOSJ (dia 30.09.2025) + Juiz 2 do Juízo Central Criminal Penafiel (dia 7.10.2025) Juiz 1 - serviço integral	24.09.2025 até ao regresso da titular (período provável de 30 dias, podendo, porém, ultrapassado esse prazo, ser revista) Em 21.10.2025 foi a medida prorrogada até 31.10.2025	13/2025 (substituição/auxílio) + 13/2025 (substituição)	2025/DSQMJ/4255



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

3. Funcionários Judiciais

3.1. Em funções

Embora o último Movimento Extraordinário de Oficiais de Justiça, aparentemente, tenha atenuado a escassez de recursos humanos, uma análise mais detalhada revela que o quadro permanece deficitário. Fatores como: o elevado número de baixas médicas, licenças parentais, situações de mobilidade, cessação de contrato de trabalho e o envelhecimento dos funcionários comprometem seriamente a capacidade de resposta dos serviços.

Com referência ao mês de dezembro/2025, dum quadro de 276 Oficiais de Justiça, encontravam-se colocados somente 232 e desses apenas 219 em funções.

Funcionários por Núcleo e Categoria		Secretário de Justiça	Escrivão	Técnico de Justiça	Total OJ	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Total Regime Geral	Total Funcionários
Penafiel	Quadro	1	13	67	81	1	2	3	6	87
	Colocados	0	6	60	66	1	2	3	6	72
	Em funções	1	9	60	70	1	2	3	6	76
	Em falta	-1	-7	-7	-15	0	0	0	0	-15
Amarante	Quadro	1	7	36	44		1	2	3	47
	Colocados	0	0	33	33		1	1	2	35
	Em funções	1	5	27	33		1	1	2	35
	Em falta	-1	-7	-3	-11		0	-1	-1	-12
Baião	Quadro		1	5	6		1	1	2	8
	Colocados		1	5	6		1	1	2	8
	Em funções		1	5	6		1	1	2	8
	Em falta		0	0	0		0	0	0	8
Felgueiras	Quadro		2	20	22			1	1	23
	Colocados		2	18	20			1	1	21
	Em funções		2	17	19			1	1	20
	Em falta		0	-2	-2			0	0	-2
Lousada	Quadro	1	3	25	29					29
	Colocados	0	3	24	27					27
	Em funções	1	3	20	24					24
	Em falta	-1	0	-1	-2					-2
Marco de Canaveses	Quadro		3	21	24		1		1	25
	Colocados		3	19	22		1		1	23
	Em funções		3	20	23		1		1	24
	Em falta		-1	-2	-3		0		0	-3
Paços de Ferreira	Quadro		2	17	19		0	2	2	21
	Colocados		2	17	19		0	2	2	21
	Em funções		2	13	15		0	2	2	17
	Em falta		0	0	0		0	0	0	0
Paredes	Quadro	1	9	41	51		1	1	2	53
	Colocados	1	4	34	39		1	3	4	43
	Em funções	1	4	37	42		1	3	4	46
	Em falta	0	-5	-7	-12		0	2	2	-10



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Categorias	Quadro	Colocados	Défice
Secretário de Justiça	4	1	-3
Escrivão	40	21	-19
Técnico de Justiça	232	210	-22
SUB-TOTAL	276	232	-44
Técnico Superior	1	1	0
Assistente Técnico	8	6	-2
Assistente Operacional	11	11	0
SUB-TOTAL	20	18	-2
TOTAL	296	250	-46

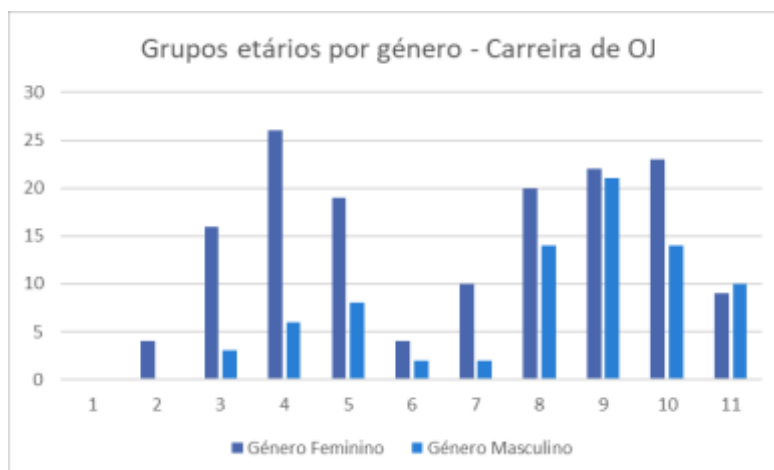
3.2 Grupos etários

Ao longo dos anos temos assistido a um abandono dos serviços por parte dos Oficiais de Justiça mais jovens e a um envelhecimento dos quadros. Podemos verificar que no universo de 232 Oficiais de Justiça, as idades compreendidas entre 20-24 e os 30-34 anos, representam um pequeno número de OJ, sendo apenas 55, enquanto os restantes 177 representam a idade etária acima dos 35 anos. Destes 177, 132 possuem idades superiores a 50 anos.

Por último, referir que temos um grupo de Oficiais de Justiça maioritariamente feminino, correspondendo a 66% dos funcionários em funções.

Grupos Etários	Oficiais de Justiça	Género Feminino	Género Masculino	Carreira Geral	Género Feminino	Género Masculino	Total
De 20 a 24	4	4	0	0	0	0	4
De 25 a 29	19	16	3	0	0	0	19
De 30 a 34	32	26	6	0	0	0	32
De 35 a 39	27	19	8	2	2	0	29
De 40 a 44	6	4	2	2	2	0	8
De 45 a 49	12	10	2	2	1	1	14
De 50 a 54	33	20	14	3	2	1	36
De 55 a 59	43	22	21	4	3	1	47
De 60 a 64	37	23	14	3	3	0	40
De 65 a 69	19	9	10	2	2	0	21
Total	232	153	80	21	15	3	250

Representação gráfica dos grupos etários dos Oficiais de Justiça



3.3 O absentismo

Dias de falta por Núcleo	N.º de dias	Taxa de Absentismo
Amarante	838	11,68%
Baião	49	2,99%
Felgueiras	478	11,66%
Lousada	549	11,16%
Marco de Canaveses	516	10,49%
Paços de Ferreira	252	7,23%
Paredes	925	9,81%
Penafiel	1367	8,77%
Total	4974	9,71%

Representação gráfica do absentismo dos Funcionários Judiciais





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

3.3.1 *Ausências - motivos*

Quanto às ausências que mais penalizaram o serviço no ano de 2025, realçamos:

- Doença prolongada/ Gravidez de risco/ Licença de Maternidade;
- Trabalhador estudante;
- Destacamento/mobilidade;
- Aposentação.

3.4 *Ações de formação:*

Impõe-se realçar que no ano de 2025, foram várias as ações de formação/cursos ministradas pela DGAJ e pelo INA versando sobre diversas matérias, tendo tido uma boa adesão por parte dos Srs. Funcionários Judiciais da Comarca do Porto Este.

3.5 *Necessidades de recuperação e medidas de gestão*

No que toca aos recursos humanos, as competências do Órgão de Gestão da Comarca são limitadas, estando dependente dos meios disponibilizados pelo Ministério da Justiça e condicionadas pelas disposições estatutárias, o que implica um enorme esforço na sua administração.

Tendo em vista responder às maiores dificuldades sentidas, houve a necessidade de tomar medidas para colmatar/obstar as ausências dos Oficiais de Justiça:

- Despachos de colocação/ recolocação/ cessação/prorrogação das recolocações transitórias;
- Despachos de nomeação;
- Despachos de redistribuição de Serviço;
- Ordens de Serviço;
- Emissão de Pareceres.

É absolutamente necessário a criação de um lugar de secretário de justiça para o núcleo do Marco de Canaveses, com várias valências instaladas, nomeadamente com um Juízo Central – Juízo de Família e Menores. Trata-se de um tribunal, com um grande volume de serviço, que não se coaduna com um mero apoio à distância por parte de outro secretário instalado em núcleo distinto.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

4. Propostas

A taxa de absentismo dos magistrados judiciais por faltas, muitas vezes, prolongadas e as reduções de serviço e o elevado volume de serviço em alguns Juízos Locais, torna absolutamente necessário a existência de uma bolsa de Juízes, nomeadamente, colocados ao abrigo do artigo 107º do RLOSJ, para além do quadro legal existente, para colmatar falhas e para reforço de quadro.

Relativamente aos oficiais de justiça, para além da urgente necessidade de preenchimento do quadro legal previsto para o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, que em nosso entendimento já se encontra desajustado face aos juízos entretanto criados, é, também, necessário a criação de uma bolsa extra-quadro para colmatar as saídas através de concurso/mobilidade para outras entidades, os falecimentos, as aposentações e as ausências, muitas das vezes, bastante prolongadas.

Creemos que o absentismo terá uma tendência para aumentar nos próximos anos considerando o aumento da faixa etária dos funcionários e da previsão das aposentações para o ano de 2026.

É, pois, absolutamente essencial o preenchimento pela D.G.A.J., dos quadros de funcionários judiciais nas diversas categorias, sob pena de, brevemente, os respetivos serviços entrarem em rotura.

RECURSOS HUMANOS
Juízes de Direito
Quadro Legal: 46 a 50 Quadro de Juízes implementado: 45 No período em causa exerceram funções: Juízes Efetivos: até ao movimento ordinário – 42/ após movimento ordinário – 44 (sendo que dois com redução de serviço) Juízes do Quadro Complementar: após o movimento ordinário -1 Juízes colocados nos termos do art.º 107º da RLOSJ: 5 Juízes estagiários: 1
Procuradores da República
Quadro Legal: 43 a 46 No período em causa exerceram funções: Procuradores Efetivos: 43 Quadro Complementar: 1 Procuradora Estagiária: 2 Procuradores colocados nos termos do art.º 107º da RLOSJ :1
Oficiais de Justiça



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 276

Oficiais de Justiça em funções: 232

Oficiais de Justiça em falta: 44

% de Défice de Oficiais de Justiça: 15,94%

V. RECURSOS FINANCEIROS

1. Orçamento e execução de 2025

A Senhora Administradora Judiciária apresentou à Direção Geral da Administração da Justiça uma proposta de orçamento para o ano de 2025, previamente aprovado pelo Conselho de Gestão, cujo o valor global ascendia a € 734 400,00.

O orçamento aprovado pela DGAJ para o Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este cifrou-se, inicialmente, no valor de € 540 387,00. Foi, posteriormente, sujeito a um reforço, pelo que o valor total efetivamente atribuído a esta Comarca ascendeu € 867.114,65 €.

O fundo de maneiio atribuído ao Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, para o ano de 2025, no valor de 100,00€, tem-se mostrado suficiente, uma vez que é repostado, sempre que é utilizado.

Rubrica	Designação	Dot. Inicial €	Pag. Acum. €.
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 500,00 €	4 568,00 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - Anos Findos	0,00 €	1 577,00 €
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	1 200,00 €	1 791,04 €
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas) - Anos Findos	0,00 €	187,60 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	10 000,00 €	7 674,90 €
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00 €	98,00 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	250,00 €	0,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	22 155,00 €	13 840,39 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	0,00 €	4 578,80 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	0,00 €	1 642,00 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - Anos Findos	0,00 €	309,53 €
02.01.08.C1.00	(OF) Material de Escritório - Envelopes	0,00 €	6 711,37 €
02.01.08.C1.09	(OF) Material de Escritório - Envelopes - Anos Findos	0,00 €	861,00 €
02.01.08.C2.00	(OF) Material de Escritório - Contracapas	0,00 €	6 834,45 €
02.01.08.C2.09	(OF) Material de Escritório - Contracapas - Anos Findos	0,00 €	1 933,70 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital	0,00 €	0,00 €
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	100,00 €	0,00 €
02.01.15.00.00	(OF) Prémios, Condecorações e Ofertas	50,00 €	0,00 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	110,00 €	0,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	80,00 €	363,77 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	45 000,00 €	36 051,01 €
02.01.21.B0.00	(OF) Outros Bens - Viaturas	0,00 €	1 112,24 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	90 000,00 €	138 484,52 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade - Anos Findos	0,00 €	38 115,91 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	17 408,00 €	14 197,81 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - Anos Findos	0,00 €	1 180,52 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	142 000,00 €	179 342,65 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	41 437,12 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	0,00 €	6 147,54 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	12 300,00 €	278,05 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	1 300,00 €	184,50 €
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	1 500,00 €	1 674,52 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	1 900,00 €	0,00 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	1 000,00 €	0,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	4 000,00 €	6 076,34 €
02.02.03.A0.09	(OI) Conservação de Bens - Anos Findos	0,00 €	12 275,40 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	6 773,00 €	6 968,64 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - Anos Findos	0,00 €	514,02 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	40 000,00 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	784,00 €	546,09 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - Anos Findos	0,00 €	268,36 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	330,00 €	466,97 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - Anos Findos	0,00 €	168,52 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	1 000,00 €	0,00 €
02.02.10.02.09	(OF) Transportes - Bens - Anos Findos	0,00 €	4 858,50 €
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	100,00 €	0,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 300,00 €	0,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	0,00 €	0,00 €
02.02.15.B0.09	(OF) Formação - Outras - Anos Findos	0,00 €	0,00 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	95,00 €	116,14 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	20,00 €	0,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	90 000,00 €	220 722,67 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - Anos Findos	0,00 €	25 372,80 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	4 036,00 €	0,00 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	7 332,00 €	6 129,50 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - Anos Findos	0,00 €	2 261,83 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	2 273,00 €	2 900,34 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - Anos Findos	0,00 €	2 578,08 €
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	3 150,00 €	3 778,44 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	0,00 €	2 114,99 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 000,00 €	564,85 €
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transp. - Anos Findos	0,00 €	50,60 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	11 000,00 €	8 228,82 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - Anos Findos	0,00 €	0,00 €
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	1 671,00 €	0,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	1 000,00 €	0,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	8 000,00 €	16 651,85 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - Anos Findos	0,00 €	128,42 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	0,00 €
03.05.02.00.00	(OF) Juros de Mora	150,00 €	0,00 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	1 000,00 €	0,00 €
06.02.01.00.00	(OF) Impostos e Taxas	0,00 €	481,34 €
06.02.01.A0.09	(OF) Impostos e Taxas - Anos Findos	0,00 €	21,20 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	20,00 €	0,00 €
06.02.03.00.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	10,00 €	0,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	200,00 €	0,00 €
07.01.09.00.00	(OF) Equipamento Administrativo	200,00 €	0,00 €
07.01.09.A0.B0	(OF) Equipamento Administrativo - Outros	0,00 €	386,82 €
07.01.09.A0.B9	(OF) Equipamento Administrativo - Outros - Anos Findos	0,00 €	0,20 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	1 000,00 €	1 079,94 €
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico - Outros - Anos Findos	0,00 €	0,00 €
07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico - Outros - Anos Findos	0,00 €	30 225,04 €
Totais:		540 387,00 €	867 114,65 €

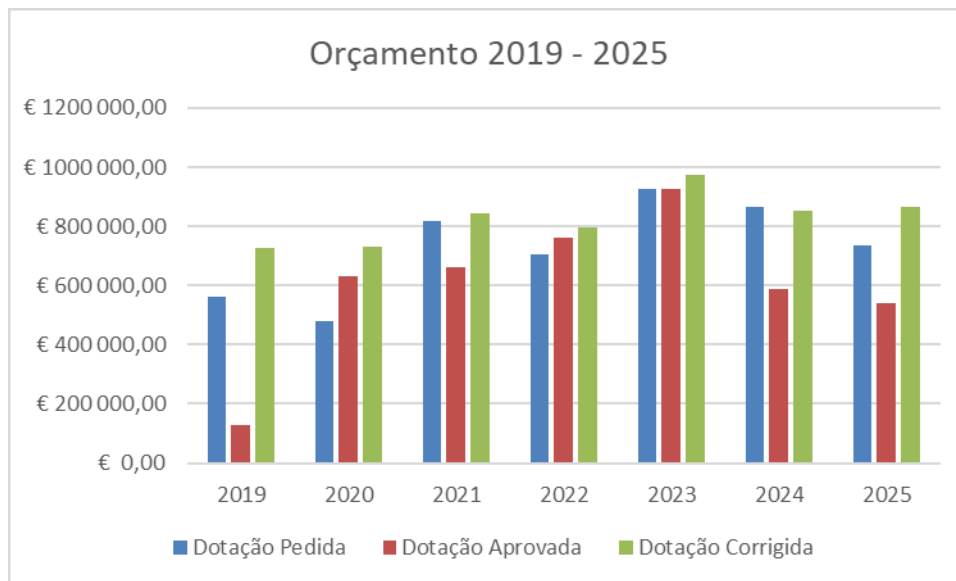
Análise comparativa do Orçamento 2019 – 2025

Ano	Dotação Pedida	Dotação Aprovada	Dotação Corrigida
2019	€ 563 850,00	€ 129 702,78	€ 728 140,39
2020	€ 480 200,00	€ 629 590,23	€ 729 709,13
2021	€ 819 775,00	€ 662 767,69	€ 845 081,22
2022	€ 705 800,00	€ 760 214,80	€ 794 244,19
2023	€ 924 619,35	€ 924 619,35	€ 972 669,24
2024	€ 864 120,00	€ 585 972,00	€ 851 304,72
2025	734 400,00 €	540 387,00 €	€867 114,65 €



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE



Do projeto inicial de orçamento consta o pedido de €734.400. A dotação inicial atribuída foi de €540.387. A dotação corrigida foi de €867.114,65 (esclarecemos que foram efetuados pagamentos dos anos findos no montante de €165.926,42)

2. O exercício das competências: dificuldades e vantagens/ propostas

Não obstante as competências relativas à distribuição e execução do orçamento da Comarca atribuídas ao Administrador Judiciário [alíneas i) e j) do artigo 106º da LOSJ], as mesmas, na prática, são integralmente assumidas pela D.G.A.J. Na verdade, só é possível à Comarca assumir qualquer despesa que se imponha no âmbito da sua gestão, após solicitação e indicação de cabimento e compromisso por parte da Financeira daquela entidade. Na prática, significa isto, que não existe, verdadeiramente, um orçamento da Comarca, nem é possível fazer, verdadeiramente, uma gestão da Comarca a esse nível.

Para que esta se concretize, é fundamental que as Comarcas sejam providas de autonomia financeira, com um orçamento próprio.

Congratulamo-nos com o projeto piloto implementado no ano de 2024 em seis Comarcas resultante do entendimento entre o Conselho Superior da Magistratura, o Ministério da Justiça e a Direção-Geral da Administração da Justiça e que no ano de 2026 vai ser alargada às restantes Comarcas.

Através do mesmo, as Comarcas serão dotadas de uma maior autonomia na gestão do respetivo orçamento.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

3. Aquisição e economato

A Comarca do Porto Este procedeu atempadamente a todas as aquisições de bens e serviços necessários ao normal funcionamento dos serviços.

Dada a fraca qualidade de alguns bens de economato (canetas, marcadores fluorescentes, agrafadores, agrafos, etc.), existem várias reclamações por parte de Magistrados e Funcionários.

Como temos vindo a referir ao longo dos anos, *“No que tange aos materiais reciclados (toners) utilizados nas impressoras, constata-se que aqueles são geradores de frequentes avarias e, conseqüentemente, de necessidade de reparação daquelas.”*

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Instalações

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este funciona em 9 edifícios, dispersos por 8 municípios que integram a área geográfica desta Comarca – dois em Penafiel e um em cada um dos seguintes municípios: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira e Paredes.

Estes edifícios estão dotados de um total de 27 salas de audiência, assim distribuídas:

- 9 em Penafiel (sete no edifício sede e duas no edifício onde se encontra instalado o DIAP/JIC);
- 3 em Amarante;
- 2 em Baião;
- 2 em Felgueiras;
- 2 em Lousada;
- 2 no Marco de Canaveses;
- 2 em Paços de Ferreira;
- 3 em Paredes.

Para além destas, por atribuição do I.G.F.E.J., as Comarcas do Porto e do Porto Este partilham uma sala de audiências situada num pavilhão anexo ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, sendo a respetiva gestão e utilização acordada entre ambas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

1. Necessidades estruturais e manutenção em geral

Continuam a verificar-se constrangimentos que perturbam o normal funcionamento dos serviços, já referidos em relatórios anteriores:

No geral, verifica-se a insuficiência de espaços de salas de audiências, salas de testemunhas e gabinetes para magistrados; gabinetes para inquirições; inexistência em alguns edifícios de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, sistemas de segurança, instalação de AVAC, instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida; falta de dignidade das instalações/espacos.

Desde a instalação da Comarca que têm sido constantes as comunicações efetuadas, quer em reuniões, quer apreciando propostas, quer transmitindo problemas, apresentando soluções e colaborando em tudo o que foi solicitado, com vista à resolução dos constrangimentos existentes ao nível das instalações.

O estado do exterior dos tribunais é deplorável, sendo ainda urgente a realização de obras estruturais em vários Palácios da Justiça por parte da entidade do Estado responsável pela manutenção dos edifícios (I.G.F.E.J.), de modo a que a seja devolvida a dignidade aos locais onde é exercido um poder soberano previsto na Constituição da República Portuguesa.

De realçar que a maior parte das vezes, só a ajuda e boa vontade das autarquias locais que têm vindo a contribuir para manutenção, reparação e conservação dos espaços, se tem evitado males maiores. E neste campo, temos que destacar a excelente colaboração dos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Foram realizadas as seguintes manutenções;

- Extintores e sistemas de segurança contra incêndio;
- Elevadores e cadeiras elevatórias;
- Sistemas de segurança eletrónica;
- Sistemas de AVAC

2. Em particular:

Pavilhão anexo ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira adaptado a sala de audiências



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Conforme referido em relatórios anteriores:

“Relativamente ao espaço disponibilizado a esta Comarca para a realização de mega julgamentos, localizado num pavilhão anexo ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, (adaptado para o efeito), o mesmo continua sem possuir o sistema de AVAC, o que provoca grandes constrangimentos com a deslocação e transporte, ora de ventoinhas, ora de aquecedores, a fim de proporcionar o mínimo de conforto de todos os que ali permanecem durante os julgamentos.



Uma vez que o fornecimento da eletricidade é efetuado através de um cabo ligado ao Estabelecimento Prisional, tal como também já referido no relatório anual anterior, foi solicitada a intervenção do IGFEJ para analisar da viabilidade de colocação de um quadro próprio, para permitir a ligação dos aquecedores/ventoinhas para dar algum conforto àquele espaço.”

Estas situações não foram, ainda, resolvidas.

Por último, têm surgido pontualmente infiltrações de água que têm sido resolvidas com a colaboração do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

Arquivo Central da Comarca (núcleo de Paços de Ferreira)

Face ao trabalho que foi realizado no ano de 2025 neste arquivo central, foram eliminados 14.884 processos.

Conforme já referido no relatório anual anterior: *“Salienta-se, ainda, que continua a manter-se a humidade nos processos ali colocados, apesar do funcionamento do sistema de ventilação (que se pressupõe não ser suficiente, uma vez que aquela área se encontra a um nível inferior face à estrada que circunda o edifício e não ter sido previsto o escoamento das águas pluviais).”*

Este espaço, em termos de área, não satisfaz as necessidades da Comarca, daí termos já solicitado, várias vezes, a ampliação do mesmo, no espaço contíguo, que é maior do que aquele que foi intervencionado.

Locais de Detenção

Mantém-se, também, o já mencionado em relatórios anteriores:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

“Relativamente ao relatório enviado pela Sra. Administradora Judiciária desta Comarca, sobre o estabelecido no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, aprovado pelo Despacho n.º 12786/2009, de 29 de maio, em 18/12/2017 foi dada resposta por parte da DGAJ, com vista à implementação das intervenções necessárias nos tribunais onde existem locais de detenção, graduados, no que a esta Comarca concerne, com nível 1 e nível 2, conforme a prioridade dos mesmos, sendo:

- As intervenções prioritárias de nível 1, as necessárias para criação e/ou melhoria de condições, onde se encontrem instalados serviços dos Juízos de Central Criminal, Local Criminal, Instrução Criminal, de Pequena Criminalidade e DIAP (sede), bem como a criação nos edifícios com Juízos de Competência Genérica ou Família e Menores, onde não existam locais de detenção;

- Como um segundo nível de prioridade, apontaram-se os edifícios com Juízos de Competência Genérica ou Família e Menores, com necessidade de intervenção nas celas e os onde não existam locais de detenção.

Assim, foram graduados com prioridade de nível 1 os núcleos de Amarante, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira e Penafiel; e com prioridade de nível 2 o núcleo de Baião. “

3. Ao nível dos Núcleos:

Núcleo do Município de Penafiel (sede da Comarca)

Quanto à sede da Comarca (núcleo de Penafiel), finalmente em maio de 2025 foram iniciadas as obras a cargo do I.G.F.E.J., de acordo o estabelecido na Portaria n.º 32/2018, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro.

Verifica-se a necessidade de mais salas de inquirição na sede da Comarca.

Acresce, que, a sala de apoio à vítima - única na Comarca - que se encontra instalada no edifício II (edifício da GNR), é partilhada com a sala de reconhecimento, não possuindo as condições necessárias para o efeito.

O Balcão+ ainda não se encontra a funcionar uma vez que se aguarda a conclusão das obras suprarreferidas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 9576

Processos eliminados: 1190

Núcleo do município de Amarante

Embora este edifício disponha de A.V.A.C., no que respeita ao espaço atribuído ao Balcão +, instalado no hall de entrada do rés-do-chão, mantém-se na íntegra o que temos vindo a referir em relatórios anteriores, “*com solicitação já realizada ao IGFEJ da readaptação do espaço onde aquele se encontra, tendo sido sugerido à DGAJ alterações com vista a dotar o espaço das necessárias condições.*”

Concordando com as sugestões por nós apresentadas, foi tal estudo remetido pela D.G.A.J. ao I.G.F.E.J., sendo que, até à presente data, como nada foi feito, este Balcão + não se encontra a funcionar, uma vez que não é possível permanecer naquele local muito tempo, face ao frio que ali se faz sentir no inverno.”

Obras de manutenções realizadas:

- Inspeção periódica anual ao sistema de linhas de vida e pontos de ancoragem;
- Limpeza do telhado;

Continuamos a aludir que “*é manifesta a falta de espaço no espólio para colocação de mobiliário de reserva, objetos de maior porte (ex. máquinas de jogo), papel de fotocópias e envelopes.*”

O espaço para arquivo deste núcleo é insuficiente para abarcar todos os processos ali existentes.”

Faltam, ainda, salas de inquirições.

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 3758

Processos eliminados: 2855

Núcleo do município de Baião



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Com a colaboração do município, foi efetuada a colagem dos tacos da sala de testemunhas, bem como a limpeza do telhado.

Ao nível das carências, mantemos o que vem sendo solicitado, ou seja, a instalação de WC destinado ao público em geral e para pessoas com mobilidade reduzida no piso 1.

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 724

Processos eliminados: 0

Núcleo do município de Felgueiras

Tal como já referido em relatórios anteriores:

“O edifício onde se encontra instalado o Palácio da Justiça, propriedade do município, em estilo moradia, construído há mais de cem anos, detém átrios de entrada e dois pisos, sendo que originalmente era destinado à habitação, não sendo, de todo, o mais adequado para o fim que presentemente acolhe.

O acesso interior entre aqueles pisos é feito por um percurso labirintico e localizado na extremidade do edifício, tal como já mencionado em relatórios anteriores, comportando assim, perdas significativas de tempo nas inúmeras deslocações diárias.

Tal espaço não é, de modo algum, funcional, nem adequado para a função que serve, com compartimentos exíguos (alguns pequenos cubículos), frios (...) não apresentando, como tal, quaisquer condições para o exercício das funções dos diversos operadores judiciários que aí trabalham e daqueles que ali se deslocam.

Mantém-se os problemas ao nível do isolamento do edifício. (...)

Também é necessária a construção de uma antecâmara no hall de entrada (por exemplo, em material acrílico), de modo a transformar aquele local, amplo com chão de granito e frio, onde se sentem grandes correntes de ar, mais adequado ao fim que vem servindo, isto é, como sala de espera para utentes.

Verifica-se, ainda, a carência de uma pintura externa do edifício, bem como a revisão da parte elétrica.

Em suma, é urgente a construção de um novo Palácio da Justiça.

No que respeita ao edifício existente, mostra-se urgente: implementar e assegurar o funcionamento dos detetores de metais, tendo sido recomendada a colocação de um sistema interno de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

comunicação (ex: botão de alarme) direta com o segurança colocado no mês de agosto ou às autoridades no caso de uma ocorrência com a testemunha e o arguido, e/ou instalação de um sistema de videovigilância se possível com sistema permanente, bem como formar e informar os colaboradores em gestão de conflitos, considerando que a proximidade das testemunhas/arguidos nas salas de inquérito/de inquirições poderá potenciar situações de agressões.

Não há qualquer Balcão + instalado por não terem sido realizadas as obras solicitadas para o efeito.”

Obras de manutenções realizadas:

Com a colaboração do município, tem sido efetuado pequenos arranjos, tais como:

- Colocação de fechaduras e dobradiças em portas interiores;
- Vários arranjos de pichelaria (reparação de torneiras, autoclismos e substituição de tampas de sanitas);
- Pintura de um gabinete de Magistrado;
- Colocação de dobradiças em janelas;
- Reparação da uma avaria no AVAC colocado pelo Município, tendo a mesma sido efetuada pelo Sr. Engenheiro Manuel Pereira, desta Câmara;

Quanto à realização de obras de remodelação das instalações sanitárias, não efetuadas no ano de 2025, existe a informação que estas irão ser realizadas em 2026.

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 4251

Processos eliminados: 2812

Núcleo do município de Lousada



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Como vem sendo referido nos últimos relatórios, “o número de salas de audiência e de gabinetes deste núcleo revela-se insuficiente, atento o número de Juizes/Magistrados do Ministério Público aí em funções.

Após comunicação à D.G.A.J. deste constrangimento, foi emitido por aquela um parecer que, posteriormente, foi remetido ao I.G.F.E.J., onde se prevê a criação de 1 sala de audiências, 4 gabinetes na zona privativa, nova sala de mandatários e criação de sala de testemunhas, para colmatar esta necessidade, desconhecendo até à data, quando é que o I.G.F.E.J. dará início ao projeto/obras.

Necessidade de adaptação de uma das instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida, inexistente até ao momento.”

Obras de manutenções realizadas:

- Colocação de algumas telhas;
- Manutenção corretiva dos sistemas SADI e SADIR;
- Reorganização das secretarias (fotos) com a deslocação dos serviços do Ministério Público.

Rés do chão



Unidade Central/
Juízo Local Cível



Serviços do M° P°



Gab. do Secretário de Justiça

1º Andar



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE



Sala dos Mandatários

Segurança:

- Colocação de um segurança no mês de agosto.

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 6110

Processos eliminados: 2558

Núcleo do município do Marco de Canaveses

Tal como mencionado nos relatórios anuais, continuam em falta salas de audiência e gabinetes, face ao número de juízos ali instalados. (...)

No que respeita ao parque de estacionamento pertencente a este edifício, o qual se localiza na via pública contígua às traseiras do mesmo, embora regulamentado, continua a ser ocupado, com frequência, por pessoas estranhas ao serviço, originando várias intervenções por parte da G.N.R.

Como vem sendo reportado, foi já solicitado pela D.G.A.J. ao I.G.F.E.J. a análise técnica do avançado estado de degradação do telhado, que provoca graves problemas de infiltrações no edifício. Até à presente data, não foi obtida qualquer resposta com vista à resolução do problema. Esta situação tem sido minimizada com a ajuda da Câmara Municipal que vai resolvendo situações pontuais.

É urgente a realização de obras no interior do Palácio da Justiça do Marco de Canaveses por parte da entidade do Estado responsável pela manutenção dos edifícios (I.G.F.E.J.), de modo a que a seja devolvida a dignidade aos locais onde é exercido um poder soberano previsto na Constituição da República Portuguesa.

Verifica-se, ainda, a necessidade urgente de substituir a canalização da rede de água, segundo informações dum técnico do município.”

Obras de manutenções realizadas:

- Colocação de uma divisória para acesso ao arquivo.



Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 2508

Processos eliminados: 2677

Núcleo do município de Paços de Ferreira

Este edifício para além do aquecimento existente nas duas salas de audiências, não tem qualquer sistema (aquecimento/arrefecimento), o que, sobretudo nesta região do país, torna quase impossível aí trabalhar. O aquecimento/arrefecimento dos restantes espaços deste edifício continua a ser efetuado por de aquecedores/ventoinhas portáteis.

A isto acresce o facto de o quadro elétrico não suportar a ligação de todo o equipamento referido.”

Aguardamos a intervenção do I.G.F.E.J.

“No Arquivo Central da Comarca persiste o problema de humidade nos processos ali colocados uma vez que o sistema de ventilação é insuficiente.”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Foi acordado com o Município o estacionamento de veículos para 7 Magistrados no parque interior (pisos -1) da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, cessando, assim, o estacionamento na rua contígua ao Palácio da Justiça, onde a proibição de estacionamento não era respeitada pela população.

Encontra-se por resolver o estacionamento para mandatários, forças policiais, carro da Comarca e viaturas dos Estabelecimentos Prisionais.

Obras de manutenção realizadas:

- Inspeção periódica anual ao sistema de linhas de vida e pontos de ancoragem;
- Limpeza do telhado;

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 3005

Processos eliminados: 2730

Núcleo do município de Paredes

Este edifício carece de reparação exterior geral e substituição de caixilharias, de arranjo de canalizações e portas exteriores, bem como de instalação de WC para público e pessoas com mobilidade reduzida, no 1.º piso.

Existe, ainda, a necessidade de criar um acesso a pessoas com mobilidade reduzida à sala de Audiências instalada no piso -1.

Obras de manutenções realizadas:

- Substituição das luminárias e reforço da iluminação;
- Ampliação do sistema SADIR;
- Lavagem e limpeza do telhado, tubos de queda; sarjetas;
- Fixação do capeado em zinco da cobertura;
- Manutenção preventiva das barreiras automáticas do parque de estacionamento;
- Adaptação das salas de audiências n.ºs. 1.01 e 1.02 para cumprimento das acessibilidades:

- Colocação de uma rampa para acesso de pessoas com mobilidade reduzida – 1.01;
- Relocalização da teia da sala de audiências 1.02;



Sala 1.01



Sala 1.01



Sala 1.02

Arquivo

Processos recebidos em arquivo: 8025

Processos eliminados: 9101

4. Segurança, Acessibilidade e Salubridade nos núcleos da Comarca

4.1 Segurança

Dos oito núcleos que compõem o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, apenas em quatro daqueles se encontra afeto um segurança e instalado pórtico:

- Núcleo do Marco de Canaveses;
- Núcleo de Paços de Ferreira;
- Núcleo de Paredes, e
- Núcleo de Penafiel - Edifício II – (instalações da GNR, que acolhe um Juízo de Instrução Criminal e DIAP).

Edifícios sem pórtico e sem segurança:

- Núcleo de Baião;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Edifícios sem pórtico e com segurança:

- Núcleo de Amarante;
- Núcleo de Felgueiras;
- Núcleo de Lousada.
- Núcleo de Penafiel – Edifício I (sede da Comarca).

Conforme já referimos em relatórios anteriores, “*dada a jurisdição e a natureza dos processos tramitados no núcleo de Penafiel (edifício I-Sede da Comarca), a falta de pórtico é mais relevante uma vez que neste edifício se encontra instalado o Juízo Central Criminal, onde decorrem os respetivos julgamentos com inúmeros arguidos presos preventivamente, de grande repercussão social e com grande afluência de público.*”

De referir, ainda, a inexistência, em sete dos nove edifícios, do sistema de videovigilância: Amarante, Baião, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel (edifício II).

Quanto à restante segurança passiva, a mesma vai ser abordada no quadro resumo das necessidades do Tribunal no final deste capítulo.”

Aguardamos que a questão do pórtico no Palácio da Justiça de Penafiel fique resolvida com as obras que estão em curso.

4.2 Acessibilidade

Mantém-se a falta de acessos para pessoas com mobilidade reduzida nos núcleos de:

- Penafiel edifício sede da Comarca, para além daqueles acessos, necessita também de acessos para transporte de processos de grande volume entre a cave/R/c/1.º andar e para deslocação dos processos das secções de processos para os gabinetes, salas de audiência e vice-versa. (Aguardamos que esta questão da acessibilidade no Palácio da Justiça de Penafiel fique resolvida com as obras que estão em curso, nomeadamente, com a colocação de um elevador);
- Felgueiras;
- Paços de Ferreira, apenas para acesso do r/ch ao 1.º andar; e
- Paredes, apesar da existência de uma plataforma elevatória do R/ch ao 1.º andar, o edifício não possui esses acessos para a Sala de Audiências agora criada. (do piso -1 até ao R/ch e vice-versa).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Equipamentos

Pela D.G.A.J. foram fornecidos a esta Comarca vários equipamentos que foram distribuídos pelos diferentes núcleos, conforme as solicitações:

- Suportes digitais (disco internos e externos);
- UPS;
- Acessórios para PC (ratos com fio);
- Substituição de PC's de Magistrados.

Foram ainda solicitados, mas não foram fornecidas peças de imobiliário, uma vez que se aguarda a realização de um procedimento centralizado.

QUADRO RESUMO DAS NECESSIDADES DO TRIBUNAL	
Infraestruturas/Equipamentos	Edifícios/Serviços
Acesso para pessoas de mobilidade reduzida	Penafiel (edifício sede), Felgueiras, Paços de Ferreira (parcialmente – só concluído até ao rés-do-chão). Paredes (não tem acesso para pessoas com mobilidade reduzida para acesso à sala de audiências piso -1).
Espaços: salas de audiência, salas de testemunhas, inquirições e gabinetes	Penafiel, Amarante, Felgueiras, Lousada, M. Canaveses e Paredes
AVAC	Penafiel (parcial), Amarante (insuficiente na área do balcão+), M. Canaveses (locais de espera), Paços de Ferreira (total), Paredes (locais de espera).
Degradação interior e exterior dos edifícios (pintura interior e exterior dos edifícios, remodelação dos estores, arranjo das componentes elétricas, etc.)	Felgueiras, Paços de Ferreira (exterior), M. Canaveses, Paredes (apesar das obras realizadas, este edifício não foi contemplado com a pintura exterior do mesmo), e Penafiel.
Arranjo da cobertura do Palácio da Justiça	Marco de Canaveses e Lousada.
Arranjo das canalizações/instalações sanitárias	Penafiel, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses e Paredes.
WCs destinados ao público e pessoas com mobilidade reduzida	Penafiel (1º piso), Baíão (1º piso), Paredes (1º piso), Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira (1º andar).
Obras não executadas	Palácios da Justiça de: Marco de Canaveses e Penafiel (em curso).
Espaço para arquivo	Amarante e arquivo central da Comarca (Paços de Ferreira)
Gabinete de apoio ao Presidente da Comarca e aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público	Penafiel



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Necessidade urgente de um Palácio da Justiça novo	Felgueiras
Segurança Passiva	<p style="text-align: center;"><u>Revisão:</u></p> <p><u>SADIR</u>: Baião (falta ligação à DGAJ do equipamento do piso-1. Colocar no restante edifício.)</p> <p style="text-align: center;"><u>Instalação:</u></p> <p><u>SADI</u> – Baião, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira (só existe no arquivo central) e Paredes</p> <p><u>SADIR</u> – Marco de Canaveses, Paços de Ferreira (só arquivo central), por ser incompatível com o sistema CCNST).</p> <p><u>SACA</u> – Amarante, Baião (parcial), Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes (parcial) e Penafiel (edifício 2).</p> <p><u>CCTV</u> – Amarante, Baião, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel (Edifício 2 e parcial no edifício sede).</p> <p><u>Carretéis</u> – Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel 2.</p> <p><u>Sprinklers e central de bombagem</u> – inexistente na Comarca.</p> <p><u>Botões de Pânico</u> – Amarante, Baião (parcial), Felgueiras, Lousada (parcial), Paços de Ferreira, Marco de Canaveses, Paredes, Penafiel – edifício sede e Penafiel 2 não está ligado à Central da DGAJ por falta de espaço desta.</p> <p><u>ICP (Inspeção Corporal Pessoas)</u> – Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada e Penafiel (edifício principal).</p> <p><u>Pórtico</u> – Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada e Penafiel (edifício principal).</p> <p><u>Botão de chamada nas celas</u> – Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira e Penafiel.</p>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Dados gerais

Para facilitar a consulta, a compreensão e a comparação dos dados estatísticos, os mesmos serão apresentados em tabelas respeitantes a todos os Juízos do Tribunal, agrupados por área de jurisdição.

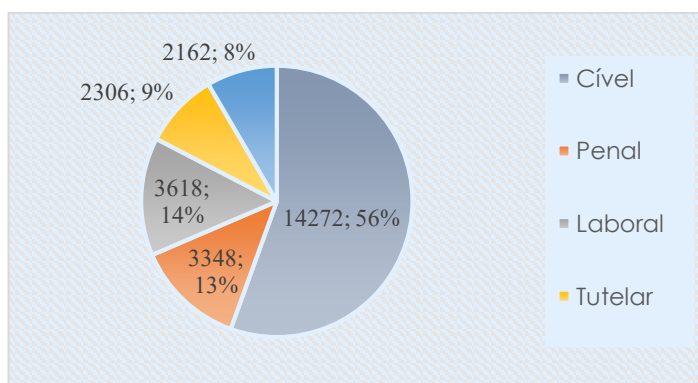
Em primeiro lugar, apresenta-se um mapa geral e respetiva representação gráfica de todas as jurisdições/matéria com a totalidade dos processos entrados e findos no ano decurso do ano de 2025 e a indicação da pendência oficial (processo sem decisão) e de secretaria (totalidade dos processos).

De seguida, apresentam-se três quadros gerais com o volume processual, primeiro, de todos Juízos Centrais; segundo, de todos os Juízos Locais Cíveis; terceiro de todos os Juízes Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica.

[Mapas por jurisdição/matéria]

Processos Entrados- Mapa Geral por jurisdição/Matéria					
		Entrados	Findos	Pendência	
				Oficial	Secretaria
Jurisdição/ Matéria	Cível	14272	14007	13707	18683
	Penal	3348	3418	1374	5886
	Laboral	3618	3400	1587	2370
	Tutelar	2306	2443	579	2431
	Instrução Criminal	2162	2338	83	142

[Representação gráfica de processos entrados por jurisdição]





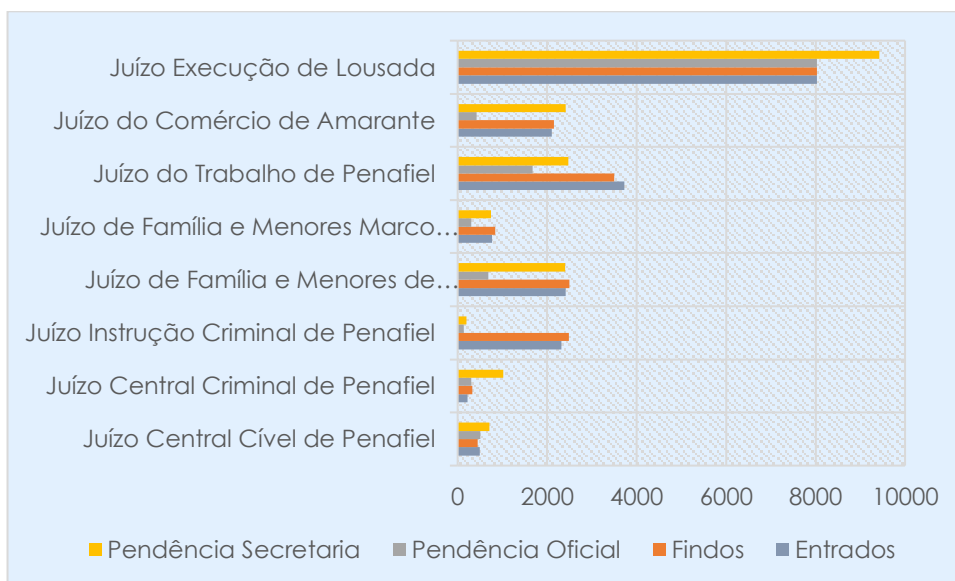
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

[Mapas por Juízos Centrais]

Mapa Geral por Juízo		Pendência			
		Entrados	Findos	Oficial	Secretaria
				Oficial	Secretaria
Central	Juízo Central Cível de Penafiel	494	441	505	711
	Juízo Central Criminal de Penafiel	219	329	301	1020
	Juízo Instrução Criminal de Penafiel	2318	2490	135	195
	Juízo Família e Menores de Paredes	2418	2492	689	2408
	Juízo Família e Menores do Marco de Canaveses	769	840	306	741
	Juízo do Trabalho de Penafiel	3721	3497	1671	2473
	Juízo do Comércio de Amarante	2101	2147	427	2416
	Juízo Execução de Lousada	3965	3864	8030	9427

[Representação gráfica dos Juízos Centrais]





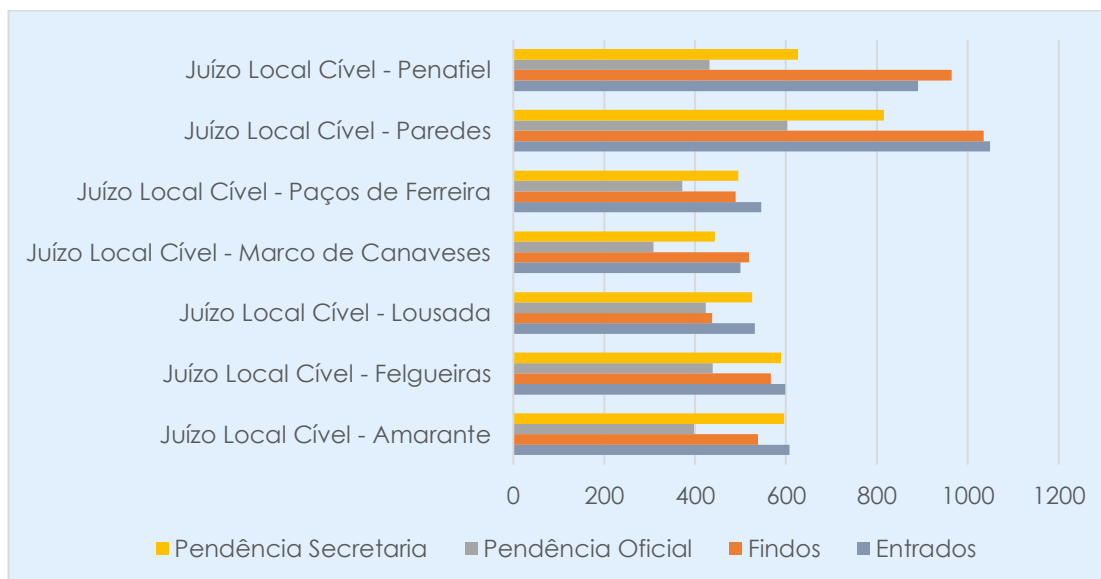
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

[Mapas por Juízos Locais Cíveis]

Mapa Geral por Juízo				
	Entrados	Findos	Pendência	
			Oficial	Secretaria
Juízo Local Cível-Amarante	608	538	398	596
Juízo Local Cível-Felgueiras	598	567	439	589
Juízo Local Cível-Lousada	531	437	424	525
Juízo Local Cível-Marco de Canaveses	500	519	308	443
Juízo Local Cível-Paços de Ferreira	546	489	372	495
Juízo Local Cível-Paredes	1049	1035	603	815
Juízo Local Cível-Penafiel	890	964	432	627

[Representação gráfica dos Juízos Locais Cíveis]





S. R.

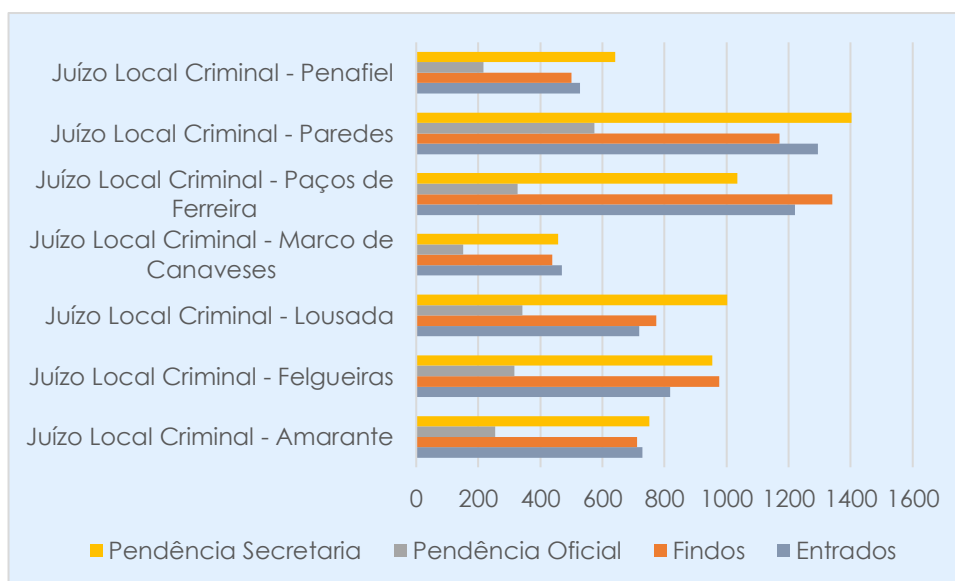
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

[Mapas por Juízo-Juízos Locais Criminais e Genérico]

Mapa Geral por Juízo				
	Entrados	Findos	Pendência	
			Oficial	Secretaria
Juízo Local Criminal-Amarante	729	711	254	751
Juízo Local Criminal-Felgueiras	818	976	317	954
Juízo Local Criminal-Lousada	719	773	342	1002
Juízo Local Criminal-Marco de Canaveses	469	439	151	458
Juízo Local Criminal-Paços de Ferreira	1221	1341	326	1035
Juízo Local Criminal-Paredes	1294	1170	574	1402
Juízo Local Criminal-Penafiel	527	501	216	642
Juízo Genérico-Baião	524	511	291	654

[Representação gráfica dos Juízos Locais Criminais]



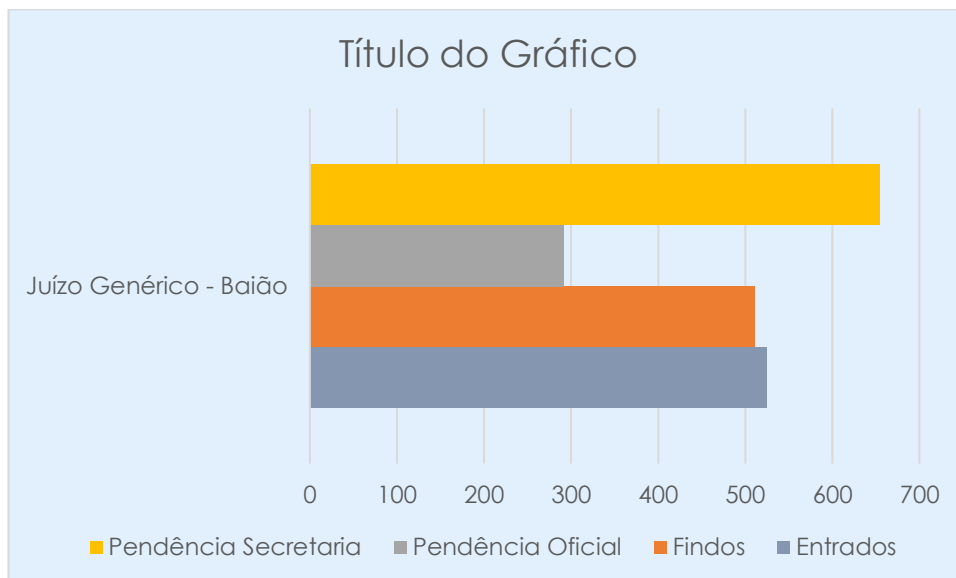


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

[Representação gráfica do Juízo Genérico de Baião]



2. Indicadores de gestão e de produtividade

2.1 Conceitos

Estes indicadores permitem-nos avaliar a capacidade de uma determinada Unidade Orgânica, face à procura, e aferir a tendência de estabilização, de aumento ou de diminuição da morosidade processual.

Os dados devolvidos não nos fornecem pistas sobre as razões do melhor ou pior resultado do Tribunal, não sendo possível determinar, olhando apenas para estes números, se o mau desempenho do Tribunal é devido a uma má gestão ou simplesmente à falta de recursos.

Assim temos:

- **Taxa de Resolução (Clearence Rate):** estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados.

Este indicador mede a capacidade do tribunal para lidar com o volume processual entrado.

Uma taxa abaixo dos 100% revela uma capacidade de resolução reduzida, aumentando a taxa de congestão.

Quando há uma redução das pendências também diminui a taxa de congestão.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Num sistema judicial eficaz, a taxa de resolução deverá situar-se em valores sempre superiores a 100%, representando assim uma recuperação das pendências.

$$[\textit{clearance rate} = \frac{\textit{n}^\circ \textit{ de processo findos}}{\textit{n}^\circ \textit{ de processos entrados}} \times 100]$$

- **Taxa de Recuperação:** estabelece a razão entre o número de processo findos e a adição resultante da soma do número de pendentes com o número de processos entrados;

$$[\textit{backlog rate} = \frac{\textit{n}^\circ \textit{ de processos findos}}{\textit{n}^\circ \textit{ de processo pendentes} + \textit{n}^\circ \textit{ de processos entrados}}]$$

Este indicador mede o trabalho realizado e a capacidade de resposta do tribunal face ao trabalho pendente. A taxa de recuperação (acumulação) deveria assumir valores próximos de 100% (correspondente a um ratio de 1).

- **Taxa de Congestão:** estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processo findos nesse ano;

$$[\textit{taxa de congestão} = \frac{\textit{n}^\circ \textit{ de processo pendentes}}{\textit{n}^\circ \textit{ de processo findos}} \times 100]$$

Este indicador mede a capacidade do tribunal para lidar com o volume processual entrado. Um sistema eficiente deve ter uma taxa de congestão baixa (taxa abaixo dos 100%). Quando as pendências acumuladas aumentam há uma tendência para o congestionamento.

- **Taxa de Produtividade:** estabelece a razão entre o número de processos findos e as unidades produtivas (Juizes e Oficiais de Justiça) de um determinado Juízo.

- **Taxa de Litigância:** indica o número de processos entrados por mil habitantes (Dados da população - Censos 2021).

$$[\textit{taxa de litigância} = \frac{\textit{n}^\circ \textit{ de processos entrados}}{\textit{n}^\circ \textit{ de habitantes do município}/1000}]$$

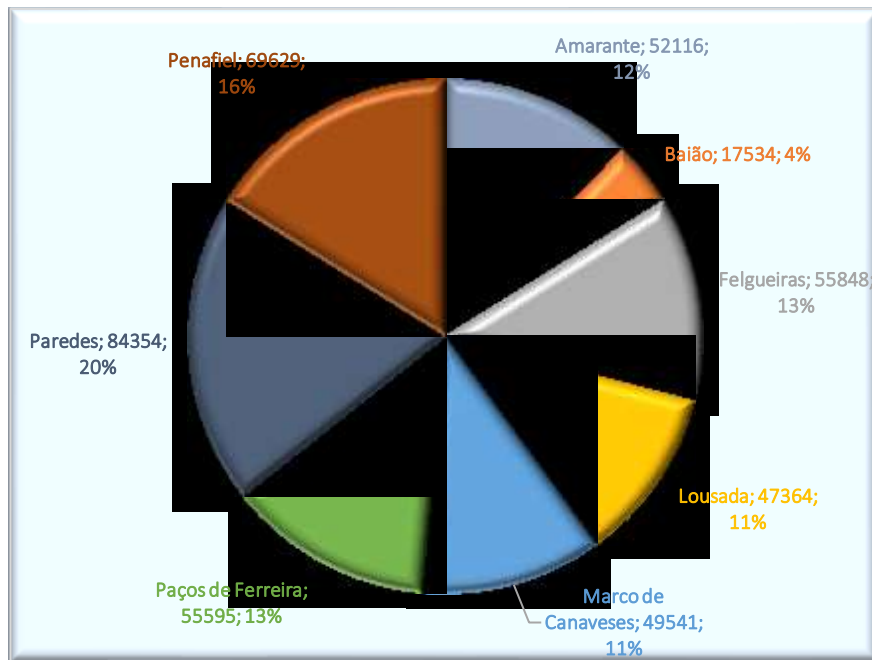


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Taxa da litigância da Comarca
Índice populacional por núcleos dos municípios da Comarca
(Total de habitantes: 431981)





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

2.2. Indicadores de gestão e produtividade por unidade orgânica

De seguida, nos próximos dois subcapítulos são apresentadas tabelas, primeiro, por unidade orgânica e depois por Juiz, onde consta o volume processual de cada uma/um [processos pendentes no início do período, entrados, findos e a pendência no final do período: oficial, entendida como processos pendentes que ainda não tiveram decisão final -acórdão, sentença ou despacho final- e a estatística da secretaria, ou seja, todos os processos (incluindo os da estatística oficial) aí existentes e que aguardam atos ou diligências judiciais ou administrativas antes da devida remessa ao arquivo]; os indicadores de gestão (taxas de resolução, recuperação, congestão e litigância) e a respetiva produtividade.

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Unidades de Processos	Serviços Judiciais: 8	Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade
Penafiel (8)	Juízo Central Cível	452	494	441	505	711	89,3	46,6	102,5	7,1 ⁰⁰⁰				
	Juízo Central Criminal	219	329	301	248	1020	91,5	54,9	72,8	4,7 ⁰⁰⁰	6,00	50,17	10	30,1
	Juízo do Trabalho	1477	3721	3497	1671	2473	94,0	67,3	42,2	53,4 ⁰⁰⁰	4,00	874,25	10	349,7
	Juízo Local Cível	506	890	964	432	627	108,3	69,1	52,5	12,8 ⁰⁰⁰	1,00	964,00	5	192,8
	Juízo Local Criminal	190	527	501	216	642	95,1	69,9	37,9	7,6 ⁰⁰⁰	2,00	250,50	5	100,2
	Juízo Instrução Criminal	313	2318	2490	135	195	107,4	94,6	12,6	33,3 ⁰⁰⁰	2,00	1245,00	5,66	439,9



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções	Taxa de Produtividade					OJ em funções	Taxa de Produtividade			
Unidades de Processos Serviços Judiciais: 6					Oficial	Secretaria									
Amarante (6)	Juízo do Comércio	473	2101	2147	427	2416	102,2	83,4	22,0	40,3	⁰⁰⁰	4,0	536,8	12	178,9
	Juízo Local Cível	358	608	538	398	596	88,5	55,7	66,5	11,7	⁰⁰⁰	1,0	538,0	5	107,6
	Juízo Local Criminal	236	729	711	254	751	97,5	73,7	33,2	14,0	⁰⁰⁰	1,0	711,0	5	142,2

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções	Taxa de Produtividade					OJ em funções	Taxa de Produtividade			
Unidade Central e de Processos Comum Serviços Judiciais					Oficial	Secretaria									
Baião (1)	Juízo Genérico	278	524	511	291	654	97,5	63,7	54,4	29,9	⁰⁰⁰	1	511	4	127,5



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções	Taxa de Produtividade					OJ em funções	Taxa de Produtividade		
Unidades de Processos Serviços Judiciais: 2					Oficial	Secretaria								
Felgueiras (2)	Juízo Local Cível	408	598	567	439	589	94,8	56,4	72,0	10,7 ^{0/00}	2	284	4	141,8
	Juízo Local Criminal	475	818	976	317	954	119,3	75,5	48,7	14,6 ^{0/00}	1	976	6	162,7

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções	Taxa de Produtividade					OJ em funções	Taxa de Produtividade		
Unidades de Processos Serviços Judiciais: 3					Oficial	Secretaria								
Lousada (3)	Juízo de Execução	7965	3958	3894	8030	9427	98,4	32,7	204,5	83,5 ^{0/00}	2	1947,0	9	432,7
	Juízo Local Cível	330	531	437	424	525	82,3	50,8	75,5	11,2 ^{0/00}	1	437,0	3	145,7
	Juízo Local Criminal	396	719	773	342	1002	107,5	69,3	51,2	15,2 ^{0/00}	1	773,0	5	154,6



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO					PRODUTIVIDADE			
Unidades de Processos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância		Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
					Oficial	Secretaria				Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade		
Serviços Judiciais: 3															
Marco de Canaveses (3)	Juízo Família e Menores	377	769	840	306	734	109,2	73,3	44,9	15,5	0,00	1	840,0	7	120,0
	Juízo Local Cível	327	500	519	308	443	103,8	62,8	63,0	10,1	0,00	1	519,0	4	129,8
	Juízo Local Criminal	121	469	439	151	458	93,6	74,4	27,6	9,5	0,00	1	439,0	4	109,8

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO					PRODUTIVIDADE			
Unidades de Processos Serviços Judiciais: 2		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância		Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
					Oficial	Secretaria				Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade		
P. Ferreira (2)	Juízo Local Cível	315	546	489	372	495	89,7	56,9	64,4	9,8	0,00	1	489,0	4	122,3
	Juízo Local Criminal	446	1221	1341	326	1035	109,8	80,4	33,3	22,0	0,00	1	1341,0	5	268,2



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Processos Mapa Geral por Unidade Orgânica							INDICADORES DE GESTÃO					PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância		Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Unidades de Processos	Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções				Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade			
				Oficial	Secretaria										
Paredes (7)	Juízo Família e Menores	763	2418	2492	689	2408	103,1	78,3	30,6	28,7	0,00	4	623,0	12	207,7
	Juízo Local Cível	588	1049	1035	603	815	98,7	63,2	56,8	12,4	0,00	2	517,5	6	172,5
	Juízo Local Criminal	450	1294	1170	574	1402	90,4	67,1	38,5	15,3	0,00	2	585,0	6	195,0

2.3 Indicadores de Gestão e de Produtividade por Juiz

Núcleo de Penafiel -Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO					PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância		Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Núcleo: Juízes: 19 efetivos	Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência		MJ em Funções				Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade			
				Oficial	Secretaria										
4 juízes efetivos	Juízo Central Cível-J1	125	130	114	141	188	87,7	44,7	109,6	1,9	0,00	4	110,3	8	55,1
	Juízo Central Cível-J2	124	116	104	136	187	89,7	43,3	119,2	1,7	0,00				
	Juízo Central Cível-J3	102	135	129	108	170	95,6	54,4	79,1	1,9	0,00				
	Juízo Central Cível-J4	101	113	94	120	166	83,2	43,9	107,4	1,6	0,00				
	Total	452	494	441	505	711	89,3	46,6	102,5	7,1	0,00				



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

6 juizes efetivos	Juízo Central Criminal-J1	38	52	40	50	151	76,9	44,4	95,0	0,7	0,00	6	50,2	10	30,1
	Juízo Central Criminal-J2	29	53	39	43	188	73,6	47,6	74,4	0,8	0,00				
	Juízo Central Criminal-J3	37	43	42	38	161	97,7	52,5	88,1	0,6	0,00				
	Juízo Central Criminal-J4	38	54	56	36	161	103,7	60,9	67,9	0,8	0,00				
	Juízo Central Criminal-J5	39	60	67	33	178	111,7	67,7	58,2	0,9	0,00				
	Juízo Central Criminal-J6	38	67	57	48	181	85,1	54,3	66,7	1,0	0,00				
	Total	219	329	301	248	1020	91,5	54,9	72,8	4,7	0,00				
4 juizes efetivos	Juízo do Trabalho- J1	374	924	857	441	691	92,7	66,0	43,6	13,3	0,00	4	874,3	10	349,7
	Juízo do Trabalho- J2	348	914	813	449	620	88,9	64,4	42,8	13,1	0,00				
	Juízo do Trabalho- J3	321	967	959	329	524	99,2	74,5	33,5	13,9	0,00				
	Juízo do Trabalho- J4	404	916	868	452	638	94,8	65,8	46,5	13,2	0,00				
	Total	1447	3721	3497	1671	2473	94,0	67,3	42,2	53,4	0,00				
1 juiz efetivo	Juízo Local Cível- J1	506	890	964	432	627	108,3	69,1	52,5	12,8	0,00	1	964,0	5	192,8
2 juizes efetivos	Juízo Local Criminal-J1	89	270	250	109	328	92,6	69,6	35,6	3,9	0,00	2	250,5	5	100,2
	Juízo Local Criminal-J2	101	257	251	107	314	97,7	70,1	40,2	3,7	0,00				
	Total	190	527	501	216	642	95,1	69,9	37,9	7,6	0,00				
2 juizes efetivos	Juízo Instrução Criminal-J1	116	1142	1192	62	89	104,4	94,8	9,7	16,4	0,00	2	1245,0	5,66	439,9
	Juízo Instrução Criminal-J2	197	1176	1298	73	106	110,4	94,5	15,2	16,9	0,00				



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

	Total	313	2318	2490	135	195	107,4	94,6	12,6	33,3	0,00				
--	--------------	-----	------	------	-----	-----	-------	------	------	------	------	--	--	--	--

Núcleo de Amarante-Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Juizes: 6 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência							MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade
					Oficial	Secretaria									
4 juizes efetivos	Juízo do Comércio (J1)	102	525	526	101	585	100,2	83,9	19,4	10,1	0,00	4	536,8	12	178,9
	Juízo do Comércio (J2)	109	530	524	115	602	98,9	82,0	20,8	10,2	0,00				
	Juízo do Comércio (J3)	138	542	567	113	640	104,6	83,4	24,3	10,4	0,00				
	Juízo do Comércio (J4)	124	504	530	98	589	105,2	84,4	23,4	9,7	0,00				
	Total	473	2101	2147	427	2416	102,2	83,4	22,0	40,3	0,00				
1 juiz efetivo	Juízo Local Cível- J1	358	608	538	398	596	88,5	55,7	66,5	11,7	0,00	1	538,0	4,33	124,2
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal -J1	236	729	711	254	751	97,5	73,7	33,2	14,0	0,00	1	711,0	5	142,2



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo de Baião -Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Juizes: 1 efetivo		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade	
					Oficial	Secretaria									
1 juiz efetivo	Juízo Genérico (Justiça Cível)	202	271	254	219	354	93,7	53,7	79,5	15,5	0,00	1	511,0	3,66	139,6
	Juízo Genérico (Justiça Tutelar Cível)	41	83	84	40	127	101,2	67,7	48,8	4,7	0,00				
	Juízo Genérico (Justiça Criminal e Instrução Criminal)	35	170	173	32	173	101,8	84,4	20,2	9,7	0,00				

Núcleo de Felgueiras -Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Juizes: 3 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade	
					Oficial	Secretaria									
2 juizes efetivos	Juízo Local Cível-J1	208	296	306	198	280	103,4	60,7	68,0	5,3	0,00	2	283,5	4	141,8
	Juízo Local Cível-J2	200	302	261	241	309	86,4	52,0	76,6	5,4	0,00				
	Total	408	598	567	439	589	94,8	56,4	72,0	10,7	0,00				
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal-J1	475	818	976	317	954	119,3	75,5	48,7	14,6	0,00	1	976,0	6	162,7



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo de Lousada-Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Juizes: 4 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade	
					Oficial	Secretaria									
2 juizes efetivos	Juízo de Execução-J1	3923	1993	1942	3974	4663	97,4	32,8	202,0	42,1	0,00	2	1947,0	9	432,7
	Juízo de Execução-J2	4042	1965	1952	4056	4764	99,3	32,5	207,1	41,5	0,00				
	Total	7965	3958	3894	8030	9427	98,4	32,7	204,5	83,5	0,00				
1 juiz efetivo	Juízo Local Cível-J1	330	531	437	424	525	82,3	50,8	75,5	11,2	0,00	1	437,0	3	145,7
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal -J1	396	719	773	342	1002	107,5	69,3	51,2	15,2	0,00	1	773,0	5	154,6

Núcleo do Marco de Canaveses- Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE				
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça		
Juizes: 3 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade	
					Oficial	Secretaria									
1 juiz efetivo	Juízo Família e Menores - J1	377	769	840	306	734	109,2	73,3	44,9	15,5	0,00	1	840,0	7	120
1 juiz efetivo	Juízo Local Cível-J1	327	500	519	308	443	103,8	62,8	63,0	10,1	0,00	1	519,0	4,66	111,4
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal-J1	121	469	439	151	458	93,6	74,4	27,6	9,5	0,00	1	439,0	4	109,8



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo de Paços de Ferreira - Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Juizes: 2 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade
					Oficial	Secretaria								
1 juiz efetivo	Juízo Local Cível-J1	315	546	489	372	495	89,6	56,8	64,4	9,8 ⁰⁰⁰	1	489,0	4	122,3
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal -J1	446	1221	1341	326	1035	109,8	80,4	33,3	22,0 ⁰⁰⁰	1	1341,0	5	268,2

Núcleo de Paredes Processos Mapa Geral por Juiz							INDICADORES DE GESTÃO				PRODUTIVIDADE			
							Taxa de resolução (clearance rate)	Taxa de Recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância	Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
Juizes: 8 efetivos		Pendentes 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendência						MJ em Funções	Taxa de Produtividade	OJ em funções	Taxa de Produtividade
					Oficial	Secretaria								
4 juizes efetivos	Juízo Família e Menores-J1	194	576	633	137	578	109,9	82,2	30,6	6,8 ⁰⁰⁰	4	623,0	12	207,7
	Juízo Família e Menores-J2	169	607	614	162	605	101,2	79,1	27,5	7,2 ⁰⁰⁰				
	Juízo Família e Menores-J3	237	646	638	245	690	98,8	72,3	37,1	7,7 ⁰⁰⁰				
	Juízo Família e Menores-J4	163	589	607	145	535	103,1	80,7	26,9	7,0 ⁰⁰⁰				
	Total	763	2418	2492	689	2408	103,2	78,6	30,5	28,7 ⁰⁰⁰				
2 juizes efetivos	Juízo Local Cível-J1	288	524	514	298	403	98,1	63,3	56,0	6,2 ⁰⁰⁰	2	517,5	6	172,5



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

	Juízo Local Cível-J2	300	525	521	305	412	99,2	63,2	57,6	6,2	^{0,00}				
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal-J1	215	655	592	277	661	90,4	68,0	36,3	7,8	^{0,00}				
1 juiz efetivo	Juízo Local Criminal-J2	235	639	578	297	741	90,5	66,1	40,7	7,6	^{0,00}	2	585,0	6	195,0

2.4. Pendência oficial/ de secretaria

Pendência Oficial								
Área		Pendentes a 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendentes a 31-12-2025	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	7965	3958	3894	8030	98,38%	204,55%	32,66%
	Outras	5475	10314	10113	5677	98,05%	54,14%	64,05%
Penal		1446	3348	3418	1374	102,09%	42,31%	71,30%
Laboral		1369	3618	3400	1587	93,97%	40,26%	68,18%
Tutelar		716	2306	2443	579	105,94%	29,31%	80,84%
Instrução Criminal		264	2162	2338	83	108,14%	11,29%	96,37%
Total		17235	25706	25606	17330	99,61%	67,31%	59,63%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Pendência de Secretaria								
Área		Pendentes a 31-12-2024	Entrados	Findos	Pendentes a 31-12-2025	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	9761	3994	4327	9427	108,34%	225,58%	31,46%
	Outras	9427	9861	10006	9256	101,47%	94,21%	51,88%
Penal		6146	3227	3485	5886	108,00%	176,36%	37,18%
Laboral		2002	3643	3275	2370	89,90%	61,13%	58,02%
Tutelar		3021	2336	2787	2431	119,31%	108,40%	52,03%
Instrução Criminal		349	2162	2364	142	109,34%	14,76%	94,15%
Total		30706	25223	26244	29512	104,05%	117,00%	46,92%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

2.5. Análise geral

Aqui chegados, impõe-se proceder à análise dos dados recolhidos e supra plasmados.

Consigna-se que os indicadores revelados pelas várias taxas (de Resolução; de Recuperação, de Congestão e de Litigância), parâmetro de referência para apreciação, no que concerne ao específico trabalho do Juiz, devem ser analisados com as concretas circunstâncias inerentes ao exercício de funções, ponderando, nomeadamente: a dotação dos Oficiais de Justiça alocados à respetiva unidade orgânica; a disponibilidade das salas para realização das diligências e operacionalidade dos equipamentos; o volume processual pré-existente, o número total de processos distribuídos por Juiz; o número de intervenientes processuais; a complexidade da matéria em discussão; o volume de expediente e o grau de dificuldade do mesmo.

Iniciando a análise dos dados recolhidos e acima expostos, verifica-se que, globalmente, a Comarca alcançou uma taxa de resolução muito perto da expetável - 99,61% - ao nível da pendência oficial e muito positiva - de 104,05% - ao nível da pendência de secretaria, o que demonstra um bom desempenho e revela a dedicação dos recursos humanos, cada vez mais debilitados, em prestar um serviço de qualidade e eficaz aos cidadãos que recorrem aos Tribunais.

Dos 23 Juízos desta Comarca, 9 juízos apresentaram uma taxa de resolução superior a 100%. Contudo, a generalidade dos demais Juízos alcançou taxas superiores a 90% (Central Criminal de Penafiel – 91,5%; Trabalho de Penafiel – 94,0%; Local Criminal de Penafiel – 95,1%; Local Criminal de Amarante – 97,5%; Genérico de Baião – 97,5%; Local Cível de Felgueiras – 94,8%; Execução de Lousada – 98,4%; Local Criminal do Marco do Canaveses – 93,6%; Local Cível de Paredes – 98,7% e Local Criminal de Paredes – 90,4%.

A taxa de resolução foi inferior a 90% em apenas 4 Juízos: Central Cível de Penafiel – 89,3%; Local Cível de Amarante – 88,5%; Local Cível de Lousada – 82,3% e Local Cível de Paços de Ferreira – 89,7%. Porém, tal não significa uma menor produtividade, considerando que houve um aumento do número de processos entrados relativamente ao ano anterior em três deles (Juízo Local Cível Amarante – 2024: 457/ 2025: 608; Juízo Local Cível Lousada – 2024: 474/ 2025: 531 e Juízo Local Cível de Paços de Ferreira – 2024: 502/ 2025: 546). No que ao Juízo Central Cível diz respeito, impõe-se levar em consideração o facto de só em setembro de 2025, com o movimento ordinário, ter sido preenchido o lugar do Juiz 2, bem como o facto de as restantes Juízes, recentemente colocadas, se encontrarem em fase de integração e de conhecimento dos processos de especial complexidade.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Acresce ainda que em quase todos estes juízos, a taxa de congestão situa-se abaixo dos 100%, em muitos, em valores muito perto ou mesmo inferiores a 50% (Trabalho de Penafiel, Local Criminal de Penafiel, Local Criminal de Amarante, Local Criminal do Marco de Canaveses, Local Criminal de Paredes), demonstrativo da eficiência dos juízos em causa. Isto leva-nos a concluir que a taxa de esforço foi aqui muito maior uma vez que o número de processos entrados foi superior ao do ano anterior (à exceção da Local Criminal de Penafiel), pelo que os respetivos resultados apontam para uma taxa de produtividade totalmente satisfatória e positiva.

De referir que a pendência oficial nas Jurisdições Centrais aumentou no Juízo Central Criminal de Penafiel (219/248), no Juízo Central Cível de Penafiel (452/505) no Juízo do Trabalho de Penafiel (1447/1671) bem como no Juízo de Execução de Lousada (7965/8030). Por sua vez, diminuiu no Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (313/135), no Juízo do Comércio de Amarante (473/427), no Juízo de Família do Marco de Canaveses (377/306) e no Juízo de Família de Paredes (763/689).

Em termos de número de processos entrados, houve um aumento em ambos os Juízos de Família, no Juízo do Trabalho e no Juízo de Execução de Lousada.

Nos Juízos Locais Cíveis de Penafiel e do Marco de Canaveses e nos Juízos Locais Criminais de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira também diminuiu. Por sua vez, aumentou nos Juízos Locais Cíveis de Amarante, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e no Juízo de Competência Genérica de Baião bem como nos Juízos Locais Criminais de Amarante, Marco de Canaveses, Paredes e Penafiel.

Importa, contudo, salientar, que nos Juízos Locais Cíveis, à exceção da Local Cível de Paredes (que manteve entradas quase similares à do ano anterior), o número de processos entrados aumentou em todos eles, alguns de um modo relevante (como é o caso de Amarante, com mais 151 processos. Tal circunstancialismo demonstra que estes Juízes estão em sobre esforço, o que explica o aumento da pendência oficial na maior parte deles, não significando isto uma menor produtividade ou brio profissional da parte dos magistrados.

Também os Juízos Locais Criminais de Amarante, Marco de Canaveses, Paredes e o Juízo de Competência Genérica de Baião apresentam um volume de entradas superior ao do ano anterior, o que justifica também o aumento da pendência oficial nos mesmos.

Porém de um ponto de vista geral da Comarca, no que respeita à pendência oficial, consideramos o resultado positivo, uma vez que a taxa de resolução se fixou muito perto dos 100% (99,6%), conforme já referimos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

A estatística de Secretaria acompanhou também estes resultados, apresentando uma taxa de resolução de 104,5% em toda a Comarca, pelo que, também aqui, é claro e positivo o trabalho dos recursos humanos existentes.

No que atende aos Juízos Centrais, houve uma diminuição de pendência de Secretaria nos Juízos de Instrução Criminal de Penafiel, de Família e Menores do Marco de Canaveses, no Juízo de Execução de Lousada e no Juízo do Comércio de Amarante. Tal não aconteceu no Juízo Central Cível, no Juízo Central Criminal, no Juízo do Trabalho e no Juízo de Família e Menores de Paredes.

No que tange aos Juízos Locais Cíveis houve uma diminuição da pendência de secretaria apenas nos Juízos de Paredes e Penafiel. Nos Juízos Locais Criminais, essa diminuição verificou-se também e apenas em Penafiel, em Felgueiras, Lousada e Marco de Canaveses.

Em suma, e comparando com o ano anterior, a taxa de resolução na pendência oficial baixou ligeiramente (2024- 100,69% / 2025 – 99,61%), e a taxa de resolução da secretaria aumentou ligeiramente, continuando-se a situar acima da média (2024 - 103,74% / 2025 – 104,05%), o que demonstra um desempenho da Comarca globalmente positivo.

3. Arquivo

A organização do arquivo foi iniciada em 2016 e mostra-se necessário manter este trabalho para uma maior eficiência dos serviços.

PROCESSOS RECEBIDOS EM ARQUIVO		
Núcleo	2024	2025
Amarante	2018	3758
Baião	1477	724
Felgueiras	2735	4251
Lousada	6772	6110
M. Canaveses	544	2508
P. de Ferreira	3109	3005
Paredes	16397	8025



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Penafiel	6351	9576
TOTAL	39403	37957



Analisando o quadro e gráfico que antecedem e comparando com o período homologado anterior, verifica-se que na globalidade houve uma diminuição dos processos recebidos no arquivo.

No que à eliminação de processos diz respeito, a Comarca do Porto Este, no ano de 2025 eliminou 40.988 processos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

4. Atos diversos

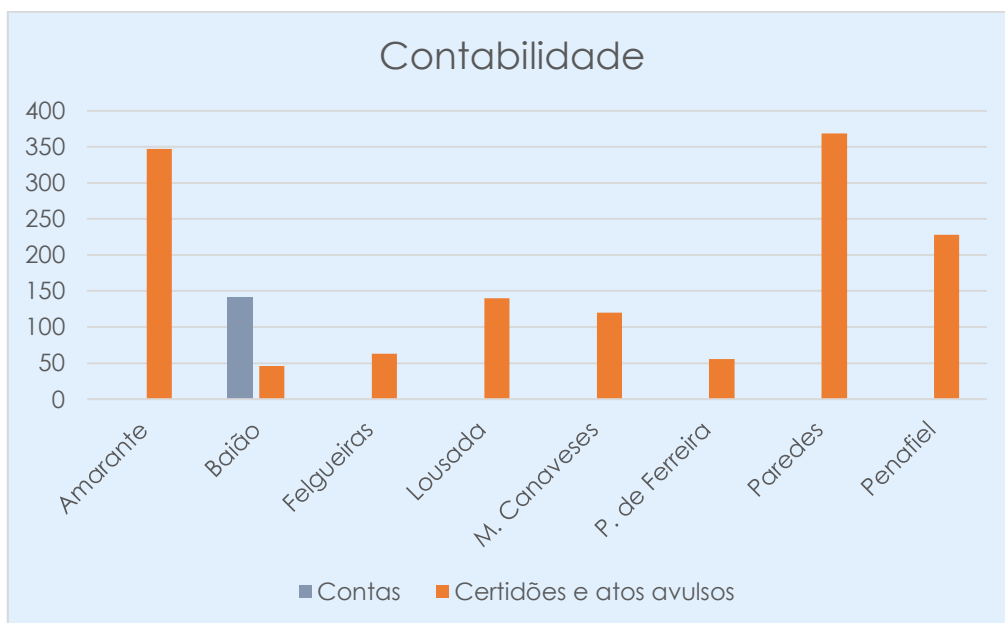
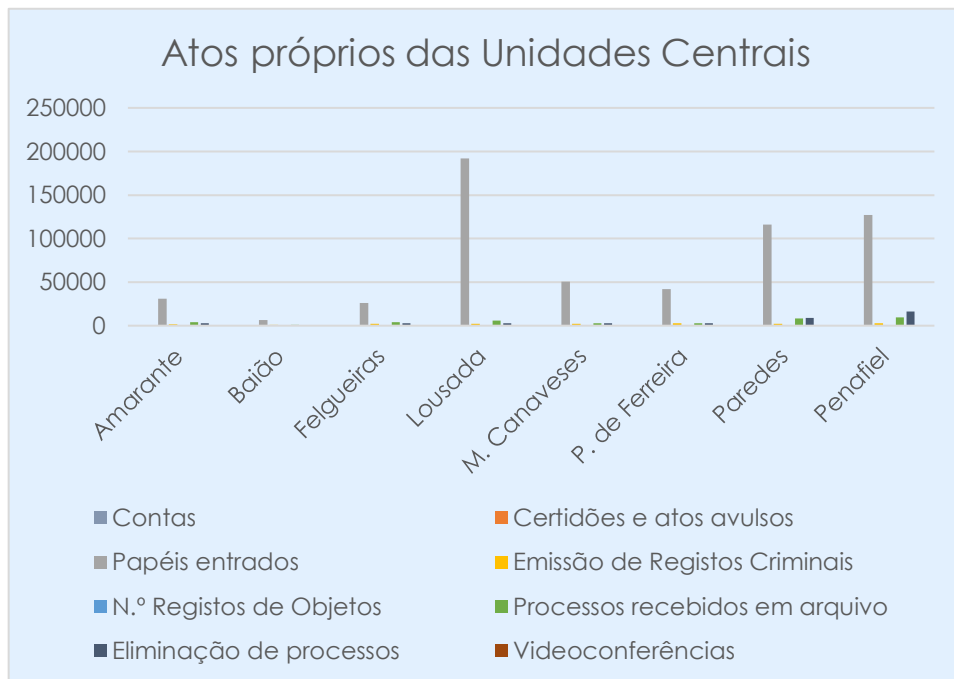
ESTATÍSTICA DAS UNIDADES CENTRAIS E DE SERVIÇO EXTERNO								
(01-01-2025 a 31-12-2025)								
Núcleo/Unidade Central	Contabilidade		Atos próprios das Unidades Centrais					
	Contas	Certidões e atos avulsos	Papéis entrados	Emissão de Registos Criminais	N.º Registos de Objetos	Processos recebidos em arquivo	Eliminação de processos	Vídeo conferências
Amarante	0	347	30823	1462	66	3758	2855	396
Baião	141	46	6619	756	109	724	0	164
Felgueiras	0	63	25777	2012	41	4251	2812	484
Lousada	0	140	191829	1856	63	6110	2558	440
M. Canaveses	0	120	50824	1952	62	2508	2677	178
P. de Ferreira	0	56	41740	2558	340	3005	2730	199
P. de Ferreira – A.C	0	0	0	0	0	1497	3371	0
Paredes	0	369	115790	2455	297	8025	9101	572
Penafiel	0	228	127247	2989	71	9576	16074	616
TOTAL	141	1369	590649	16040	1049	39454	40988	3049



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE



Analisando os gráficos que antecedem conclui-se que o número de atos próprios das unidades centrais é maioritariamente mais elevado nas Unidades Centrais de Lousada, Paredes e Penafiel, núcleos que agregam mais juízos e unidades de processos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

5. Unidade de Serviço externo

Apesar de, organicamente, nesta comarca apenas existir uma Unidade Central e de Serviço Externo, com sede em Penafiel, a competência para a realização deste serviço tem sido atribuída a todas as unidades centrais, com exceção do núcleo de Lousada que acumula o Serviço Externo do núcleo de Paços de Ferreira.

No período em análise, o serviço vem sendo executado dentro da normalidade sem atrasos significativos e sem qualquer necessidade de adoção de medidas gestonárias.

Mapas Serviço Externo**01-01-2025 a 31-12-2025**

	Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
					Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Amarante	Mandados	11	402	413	3	382	8	0	0	393	20
	Cartas Precatórias/Rogatórias	41	148	189	4	162	1	0	5	172	17
	Outros Processos	40	392	432	0	299	6	87	0	392	40
	Total	92	942	1034	7	843	15	87	5	957	77
Baão	Mandados	16	74	90	2	63	5	0	0	70	20
	Cartas Precatórias/Rogatórias	11	22	33	1	20	4	0	1	26	7
	Outros Processos	11	178	189	0	117	25	33	0	175	14
	Total	38	274	312	3	200	34	33	1	271	41
Felgueiras	Mandados	17	592	609	0	594	4	0	0	598	11
	Cartas Precatórias/Rogatórias	0	151	151	3	140	0	0	1	144	7
	Outros Processos	50	443	493	0	209	242	0	0	451	42
	Total	67	1186	1253	3	943	246	0	1	1193	60
Lousada	Mandados	18	514	532	1	512	0	0	0	513	19
	Cartas Precatórias/Rogatórias	1	46	47	0	43	0	0	4	47	0



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

	Outros Processos	48	409	457	0	378	7	24	0	409	48
	Total	67	969	1036	1	933	7	24	4	969	67
Marco de Canaveses	Mandados	8	464	472	7	410	45	1	0	463	9
	Cartas Precatórias/ Rogatórias	6	161	167	4	89	62	0	7	162	5
	Outros Processos	48	372	420	0	149	229	2	1	381	39
	Total	62	997	1059	11	648	336	3	8	1006	53
Paços de Ferreira	Mandados	17	693	710	4	699	0	0	0	703	7
	Cartas Precatórias/ Rogatórias	2	76	78	0	71	0	0	6	77	1
	Outros Processos	62	330	392	0	176	175	11	2	364	28
	Total	81	1099	1180	4	946	175	11	8	1144	36
Paredes	Mandados	19	834	853	11	708	102	1	0	822	31
	Cartas Precatórias/ Rogatórias	22	332	354	11	148	121	0	4	284	70
	Outros Processos	66	499	565	0	154	364	5	2	525	40
	Total	107	1665	1772	22	1010	587	6	6	1631	141
Penafiel	Mandados	12	645	657	4	634	1	2	0	641	16
	Cartas Precatórias/ Rogatórias	5	86	91	1	85	0	0	3	89	2
	Outros Processos	55	621	676	0	378	12	233	0	623	53
	Total	72	1352	1424	5	1097	13	235	3	1353	71

6. Medidas de Gestão e Organizativas

Foram várias as medidas de gestão adotadas ou mantidas ao longo do ano judicial de 2025, e já elencadas no relatório, com o objetivo de assegurar a normal execução do serviço e evitar acumulação de pendências, otimizar métodos e condições de trabalho e colmatar falhas ao nível de recursos humanos, quer de Magistrados, quer de Oficiais de Justiça.

De igual modo, foram proferidos diversos Provimentos/despachos atinentes à simplificação, uniformização e agilização de procedimentos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Para além das medidas já referidas no capítulo IV (RECURSOS HUMANOS), ponto 2.3 (medidas de gestão) no período em análise, foram tomadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Organização das férias pessoais dos Juizes de Direito que exercem funções na Comarca;
- Preparação do Movimento Judicial Ordinário de 2025;
- Organização dos mapas de turnos de férias judiciais de Natal 2025 e Páscoa e Verão 2026;
- Organização do serviço de turno de sábados e feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, nos termos do n.º 2, do art.º 36º da L.O.S.J.;
- Despachos de substituição de Juiz de turno e troca de turno;
- Despachos de autorização de residência e de utilização de veículo próprio.
- Relatórios a que alude o n.º 3 do art.º 12º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções (n.º 1327/2024), relativo a acumulações realizadas.
- Pareceres/pronúncias/divulgações solicitados pelo CSM.
- Análise e comunicação regular ao CSM das prescrições e julgamentos mediáticos.
- Processamento da assiduidade e análise dos boletins itinerários dos Juizes.
- Monitorização e comunicação mensal de atrasos na prolação de decisões ao CSM.

Ao nível dos Oficiais de Justiça/Funcionários, houve a necessidade de tomar as seguintes medidas:

- Despacho de distribuição de serviço e substituição de Oficial de Justiça no Ministério Público do núcleo de Paços de Ferreira;
- Despachos de colocação, recolocação, prorrogação e cessação de recolocações transitórias e nomeações em regime de substituição de Oficiais de Justiça;
- Despachos de organização dos turnos de serviço urgente aos sábados, feriados que recaiam em segundas feira e no segundo dia de feriado em caso de feriados consecutivos;
- Ordens de serviço relativas à designação de recursos humanos para assegurar os serviços mínimos nas greves decretadas;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

- Despachos de subdelegação de competências nos Srs. Secretários de Justiça em funções nesta Comarca;
- Despacho de aprovação dos mapas anuais de férias dos Oficiais de Justiça e demais trabalhadores,
- Despachos de utilização e condução do veículo automóvel afeto à Comarca do Porto Este,

Súmula das medidas de gestão no período em análise
Juízes e unidades de processos
Pareceres/pronúncia/divulgações solicitados pelo CSM A emissão de pareceres, pronúncias e divulgações que foram efetuadas pelo tribunal, permitiram, em cada caso concreto, além da resposta ao solicitado pelo CSM, contribuir para uma melhor organização dos serviços e na uniformização de procedimentos.
Organização das férias pessoais dos Srs. Juízes de Direito Foram efetuadas todas as diligências para a sua organização atempada, acautelando que o serviço ficasse assegurado e de molde a poderem ser aprovadas.
Preparação do movimento judicial de 2025 Foram transmitidas ao CSM as necessidades do Tribunal para garantia de uma melhor qualidade do serviço prestado.
Organização dos turnos das férias judiciais Em outubro de 2025, foram organizados os turnos de natal de 2025, Páscoa e Verão de 2026, dentro dos prazos estabelecidos pelo CSM.
Organização do Serviço de turno de fins de semana Conforme vem sendo habitual, foram adotados os trâmites legais, para organização do serviço de turno ao fim de semana, que posteriormente foram homologados pelo CSM.
Despachos vários (Juíza Presidente), nomeadamente, de distribuição e organização e monitorização de serviço Refletiram medidas de gestão e organização do tribunal e seus serviços.
Recolocação transitória de Oficiais Justiça



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Tal como vem sendo referido em anteriores relatórios, “as recolocações transitórias têm sido um instrumento necessário para responder, quer às situações de baixa médica, transferências e promoções, sem preenchimento das vagas, quer ao aumento/diminuição da carga processual, possibilitando o normal funcionamento dos serviços”.

CEI's

Teve-se em vista uma melhor organização dos arquivos.

Organização dos Turnos de Serviço Urgente

Permitiu a organização dos turnos de serviço urgente, estando já designados os Oficiais de Justiça a prestar esse serviço até ao dia 19 de dezembro de 2026.

Procedimentos Diversos - Ações de formação

Permitiu a implementação de novos projetos, ferramentas, serviços e assegurar a presença dos Srs. Oficiais de Justiça nas ações de formação.

7. Propostas

Atentas as carências, essencialmente ao nível de recursos humanos e de edificado e explanadas ao longo do relatório e pretendendo-se a criação de melhores e mais dignas condições de trabalho e uma otimização dos serviços, nomeadamente, uma justiça mais célere e eficiente, cremos ser essencial:

- Reforçar a articulação dos Órgãos de Gestão da Comarca com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (I.G.F.E.J.) e com a Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com o agendamento de reuniões periódicas para discussão dos problemas que afetam os Tribunais;

- A manutenção de todos os lugares de juiz titular existentes no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este e o preenchimento dos lugares não providos no último movimento (Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Paredes e do Juiz 2 do Juízo do Trabalho de Penafiel);

- A revisão urgente do mapa judiciário com a criação de mais um lugar de juiz no Juízo Local Criminal de Felgueiras e no Juízo Local Cível de Penafiel, considerando as elevadas pendências/entradas dos mesmos;

- A reponderação das agregações de juízos existentes na Comarca, nomeadamente, a do Juízos Locais Criminais de Felgueiras/Lousada e a dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel/Paredes, que não



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

trazem, neste momento, qualquer benefício aos juízos auxiliados, traduzindo-se mesmo num esforço acrescido para quem presta a colaboração, considerando que as pendências de uns e outros se equiparam ou, pelo menos, se aproximam.

- A colocação/manutenção dos lugares de juízes auxiliares para apoio a todo o Tribunal desta Comarca, nos termos do disposto no art.º 107º do D.L. nº 49/2014, de 27/03, nomeadamente, em alguns Juízos que apresentam grande volume de serviço/ entradas de processos, como é o caso do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, Juízos Locais Criminais de Felgueiras e Paços de Ferreira, Juízos Locais Cíveis de Amarante e Penafiel e de forma a suprir necessidades pontuais, mas muito frequentes, tais como as baixas médicas de curta duração ou outras ausências/carências.

- A necessidade, pelo menos, de preenchimento do quadro legal de funcionários e nas respetivas categorias;

- Haver progressões na respetiva carreira; a revisão, de uma forma justa, do estatuto dos funcionários;

- É ainda urgente a abertura de um lugar de secretário de justiça para o núcleo do Marco de Canaveses, com várias valências instaladas, nomeadamente com um Juízo de Família e Menores. Trata-se de um tribunal, com um grande volume de serviço, que não se coaduna com um mero apoio à distância por parte de outro secretário instalado em núcleo distinto.

- É necessário a concretização de formação adequada aos elementos que integram a gestão e a atribuição de um acréscimo retributivo para quem desempenha estas funções, face à sua especificidade e complexidade.

- A necessidade da criação de uma bolsa de oficiais de justiça extra aos existentes no quadro de forma a suprir necessidades pontuais, mas muito frequentes, tais como as baixas médicas de curta duração ou outras ausências/carências.

- A necessidade urgente de realização nos diversos Palácios da Justiça, das obras necessárias e de fornecimento de mobiliário e equipamento em falta e ao qual aludimos no respetivo capítulo.

- A necessidade de um espaço com condições adequadas para Arquivo Central da Comarca.

PROPOSTAS

Magistrados:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

a) Criação de mais um lugar de Juiz no Juízo Local Criminal de Felgueiras e no Juízo Local Cível de Penafiel.

b) A reponderação das agregações de juízos existentes na Comarca.

c) Colocação/manutenção de juizes auxiliares para auxílio de todo o Tribunal desta Comarca, nos termos do disposto no art.º 107º do D. L. nº 49/2014, de 27/03, nomeadamente, em alguns Juízos que apresentam grande volume de serviço/ entradas de processos e de forma a suprir necessidades pontuais, mas muito frequentes, tais como as baixas médicas de curta duração ou outras ausências/carências.

d) o preenchimento dos lugares não providos no último movimento (Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Paredes e do Juiz 2 do Juízo do Trabalho de Penafiel).

Oficiais de Justiça:

a) Preenchimento do quadro legal dos Oficiais de Justiça e Funcionários Administrativos que compõem o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, em função da Portaria 372/19 de 15/10, em detrimento do denominado Mapa Adequado, elaborado pela DGAJ.

b) Reforço do quadro legal de funcionários em função do lugar já criado e em funcionamento.

c) Criação de um lugar de secretário judicial núcleo do Marco de Canaveses

d) Criação de uma “bolsa/QC” de Oficiais de Justiça.

e) Atribuição de um acréscimo retributivo aos Oficiais de Justiça afetos ao Apoio Técnico ao Conselho de Gestão e a realização de formação adequada aos mesmos.

VIII. OBJETIVOS PROCESSUAIS

Os objetivos processuais sofreram uma reformulação por parte do Conselho Superior da Magistratura, sendo definido, a partir do 2º quadrimestre de 2025, objetivos mais simplificados e ajustados à realidade de cada comarca e de cada juízo em causa. Passou a adotar-se uma grelha de objetivos mais flexível, passando estes a serem definidos de acordo com a natureza e especificidade da jurisdição, dos recursos disponíveis e da realidade global da unidade orgânica, visando-se estabelecer metas efetivamente atingíveis e evidenciar os constrangimentos e dificuldades que geram entropias no serviço e que carecem de correção.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Procede-se de seguida à análise dos objetivos processuais acordados para o ano judicial de 2025, tendo em consideração que no 1º quadrimestre de 2025, vigoraram os objetivos fixados para 2024, uma vez que face às alterações da grelha a adotar e à flexibilização dos objetivos, apenas a partir do 2º quadrimestre se estabeleceram as metas para o ano de 2025.

Objetivos Quantitativos

a) Evolução das pendências

i Pendência Oficial

Por se manterem os objetivos fixados em 2024, baseado em parâmetros rígidos, os 23 juízos do Tribunal, para um universo dos 48 juízes, no 1º quadrimestre, tinham o objetivo de conseguir taxas de resolução de 100%, ou seja, acabar tantos processos como os entrados.

Porém, a necessidade de flexibilização dos objetivos (fixados a partir do 2º quadrimestre), adequados à realidade de cada Juízo em face do respetivo quadro de recursos humanos (magistrados e oficiais de justiça) e ao volume de serviço, nomeadamente, tendo em consideração a pendência processual e o número de processos entrados no período anterior, implicou a necessidade de fixar taxas de resolução inferiores a 100%, em alguns deles.

Segue infra quadro donde consta a taxa de resolução acordada em cada Juízo e a meta atingida em cada um deles.

Núcleo	Juízo	Evolução da pendência Oficial	
		Percentagem acordada	Tx de resolução anual atingida
AMT	Comércio	90%	102,2%
	LCível	100%	88,5%
	Lcriminal	90%	97,5%
BAO	Genérico	90%	97,5%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

FLG	LCível	100%	94,8%
	LCriminal	90%	119,3%
LSD	Execução	85%	98,4%
	LCível	100%	82,3%
	LCriminal	90%	107,5%
MCN	Família	100%	109,2%
	LCível	100%	103,8%
	LCriminal	100%	93,6%
PFR	LCível	90%	89,7%
	LCriminal	85%	109,8%
PRD	Família	100%	103,1%
	LCível	95%	98,7%
	LCriminal	90%	90,4%
PNF	Criminal	90%	91,5%
	CCível	90% (95% se J2 preenchido)	89,3%
	Trabalho	90%	94,0%
	Instrução	100%	107,4%
	LCível	90%	108,3%
	LCriminal	100%	95,1%

Na estatística oficial, 16 dos 23 Juízos registaram taxas de resolução em conformidade com o objetivo fixado, o que demonstra que o ajustamento introduzido na nova grelha de objetivos é substancialmente mais adequado à realidade de cada Juízo. Caso não tivesse havido esta adequação e se mantivesse a anterior rigidez na evolução da pendência (com a exigência de taxas de 100%), apenas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

9 Juízos teriam alcançado esse objetivo, que não pode continuar a ser exigido face à crescente degradação das condições de trabalho nos Tribunais.

Aliás, a fixação de taxas de resolução mais baixas, não significa que nesses Juízos tenha havido menos brio profissional, salientando-se ainda que as metas fixadas não ficaram aquém dos 85%, percentagem que não pode deixar de ser considerada elevada. As realidades são díspares, quer ao nível de pendências/números de processos entrados, quadro de Oficiais de Justiça/Magistrados, disponibilidade de salas, pelo que o objetivo terá que também ser diferenciado em função de cada uma delas.

Quase todos os Juízos que conseguiram ultrapassar a taxa de resolução a que se propuseram (Juízos do Comércio e Local Criminal de Amarante, Juízo de Competência Genérica de Baião, Juízo Local Criminal de Felgueiras, Juízos de Execução e Local Criminal de Lousada, Juízo de Família e Menores e Local Cível do Marco de Canaveses, Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, Juízos de Família e Menores e Locais Cível e Criminal de Paredes, Juízos Central Criminal, de Trabalho, de Instrução e Local Cível de Penafiel).

Aliás apenas 6 dos 23 Juízos não atingiram o objetivo proposto e, alguns deles, apenas por margens residuais não terminaram a percentagem de processos a que se propuseram (Juízo Local Cível de Amarante, com uma taxa de 88,5%; o Juízo Local Cível de Felgueiras com uma taxa de 94,8%, o Juízo Local Cível de Lousada com uma taxa de 82,3%, o Juízo Local Cível de Paços de Ferreira com uma taxa de 89,7%, o Juízo Central Cível com uma taxa de 89,3% e o Juízo Local Criminal de Penafiel com uma taxa de 95,1%).

Creemos que os fatores que estiveram na base deste “incumprimento” são díspares e variam consoante o juízo em causa.

No que respeita aos Juízos Locais Cíveis que não atingiram o objetivo proposto, importa salientar que todos eles, à exceção de Paços de Ferreira, estabeleceram uma meta demasiado ambiciosa. E considera-se ambiciosa porque são Juízos que apresentam um volume de serviço muito elevado e onde o número de entradas aumentou de 2024 para 2025, pelo que dificilmente seria possível atingir uma taxa de resolução de 100%. Veja-se que em 2025, no Juízo Local Cível de Amarante, entraram mais 151 processos; no Juízo Local Cível de Felgueiras, mais 53; no Juízo Local Cível de Lousada, mais 57 processos e no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira mais 44 processos, o que poderá justificar esta baixa de capacidade para lidar com o volume processual entrada.

No que respeita ao Juízo Local Cível de Amarante, importa salientar que o número de entradas registou um aumento exponencial face a 2024. Em 2025, neste Juízo entraram 608 processos entrados



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

em 2025, o permite concluir que pelo que a taxa de produtividade atingida - 88,5% - é claramente positiva e reflete a expressiva dedicação dos magistrados que ali desempenharam das suas funções.

Refira-se ainda que no Juízo Local Cível de Felgueiras e no Juízo Local Criminal de Penafiel, a taxa atingida é superior a 90%, mais precisamente, 94,8% e 95,1% e no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, a diferença para o objetivo proposto de 90%, é mínimo, já que atingiu uma taxa de 89,7%, demonstrando eficiência destes Juízos para lidar com o volume processual entrado, podendo, por isso, afirmar-se, que o objetivo foi conseguido.

Aliás, nos objetivos propostos para 2026, os Juízos Locais Cíveis de Amarante e de Felgueiras diminuíram a taxa de resolução, respetivamente, para 85% e 90%, o que permitirá, a manterem-se os pressupostos atuais, atingi-la sem dificuldades.

Já no Juízo Central Cível de Penafiel, impõe-se também salientar que até 01 de setembro, o lugar do Juiz 2 não foi preenchido e o serviço respetivo serviço manteve-se assegurado, em regime de acumulação, por outros juizes titulares daquele Juízo, o que também se traduziu num esforço acrescido para aqueles magistrados.

i.i) Pendência de Secretaria

Núcleo	Juízo	Evolução da pendência Secretaria	
		Percentagem acordada	Tx de resolução anual atingida
AMT	Comércio	Não aumento da pendência em 10%	104,5%
	LCível	100%	136,7%
	LCriminal	Não aumento da pendência em 10%	94,1%
BAO	Genérico	90%	110,2%
FLG	LCível	100%	122,3%
	LCriminal	90%	91,0%
LSD	Execução	100%	88,7%



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

	LCível	100%	115,4%
	LCriminal	90%	74,5%
MCN	Família	100%	108,5%
	LCível	100%	117,7%
	LCriminal	100%	103,8%
PFR	LCível	90%	92,0%
	LCriminal	Não aumento da pendência em 15%	88,5%
PRD	Família	100%	146,3%
	LCível	100%	103,7%
	LCriminal	Não aumento da pendência em 10%	88,4%
PNF	CCriminal	Não aumento da pendência em 10%	128,8%
	CCível	90% (95% se J2 preenchido)	83,3%
	Trabalho	Não aumento da pendência em 10%	101,7%
	Instrução	100%	111,0%
	LCível	100%	98,7%
	LCriminal	100%	112,6%

O incumprimento deste objetivo em algumas Unidades de Processos é o reflexo, essencialmente, do défice de funcionários a laborarem nestes juízos, agravado pelas ausências de longa duração por motivo de doença.

b) Dilação no agendamento



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

No âmbito da nova grelha de objetivos adotada a partir do 2º quadrimestre, em função de uma miríade de fatores, como por exemplo, o tipo de jurisdição, o volume processual e a disponibilidade de sala de audiências, foram acordados para todos os juízos do Tribunal, o objetivo de não exceder determinada dilação na marcação das diligências a qual variou entre os 10 dias e os 150 dias.

Segue mapa onde se mostra essa diferenciação por Juízo:

N.º de dias de dilação máxima na marcação das diligências em função da jurisdição											
Núcleo	Área processual	Juízo	Julgamentos	Continuações	Processos especiais/ Urgentes/ Restantes diligências	Audiências Prévias / de Partes	Conferências/ Tentativas/ Conciliação	Julgamentos com arguido presos/ Processos urgentes	Impugnações de despedimento	Juntas Médicas	Assembleias de Credores
Amarante	Cível	Juízo Local Cível	100	30	10	30					
		Juízo do Comércio	45	30	10 (insolvências)	30					45-60
	Criminal	Juízo Local Criminal	75	30	10						
Baião	Juízo de Competência Genérica		90	60	10						
Felgueiras	Cível	Juízo Local Cível - J1	120	45	10	30					
	Criminal	Juízo Local Criminal	120	45	10						
Lousada	Cível	Juízo Local Cível	90	45	10	30					
		Juízo Central de Execuções	60	20	45						
	Criminal	Juízo Local Criminal	100	45	10						
Marco de Canaveses	Cível	Juízo Local Cível	90	30	10	30					
	Criminal	Juízo Local Criminal	75	45	10						
	Tutelar	Juízo de Família e Menores	80	30	10		60	45			
Paços de Ferreira	Cível	Juízo Local Cível	90	45	10	30					
	Criminal	Juízo Local Criminal	120	45	10						
Paredes	Cível	Juízo Local Cível	100	50	10						
	Tutelar	Juízo de Família e Menores	80	30	10		60	30-45			
	Criminal	Juízo Local Criminal	75	30	10						
Penafiel	Cível	Juízo Central Cível	120	30	10	30					
		Juízo Local Cível	150	50	10						
	Criminal	Juízo Central Criminal	150	45	10			90			
		Juízo Local Criminal	60	30	10						
		Juízo de Instrução Criminal	45								
	Laboral	Juízo do Trabalho	75	30	10	15			90	20	

Na maioria significativa dos juízos, aqueles objetivos foram alcançados, com o cumprimento da dilação do agendamento das diligências dentro dos limites estabelecidos (e que não contabiliza o período de férias judiciais) com as seguintes ressalvas:

- Juízo Local Cível de Amarante (47 diligências)
- Juízo Local Cível de Felgueiras (J1- 6 diligências / J2- 10 diligências)
- Juízo Local Criminal de Felgueiras (8 diligências)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Local Cível de Lousada (19 diligências)
- Juízo Local Cível do Marco de Canaveses (7 diligências)
- Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (87 diligências)
- Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (9 diligências)
- Juízo Local Cível de Paredes (J2- 17 diligências)
- Juízo Local Criminal de Paredes (J1 - 13 diligência)
- Juízo Local Cível de Penafiel (57 diligências)
- Juízo Local Criminal de Penafiel (J1 - 2 diligência)
- Juízo do Trabalho de Penafiel (J1 – 9 diligências / J2 – 30 diligências / J3 – 10 diligências / J4 – 18 diligências);
- Juízo Central Criminal de Penafiel (J1 – 9 diligências / J2 – 7 diligências).

A justificação apresentada pelos Juízos para o não cumprimento das dilações máximas fixadas foi a impossibilidade de agenda do Tribunal (nomeadamente, face à necessidade de assegurar inúmeras continuações) e a necessidade de conciliação da mesma com a disponibilidade dos mandatários das partes.

e) Priorização dos processos mais antigos

Também neste objetivo, no primeiro quadrimestre estiveram em curso os números e percentagens do ano de 2024, tendo os mesmos sido atualizados assim como os processos a priorizar, aquando da fixação da nova grelha de objetivos, a vigorar a partir de maio.

Tal implicará uma análise diferenciada de ambos os momentos (1º quadrimestre, por um lado e 2º e 3º quadrimestres, por outro) porquanto o respetivo cumprimento depende do número de processos a priorizar num determinado momento, face à percentagem fixada.

Assim, seguem infra os quadros do 1º quadrimestre e dos 2º e 3º quadrimestres, com a percentagem e data definida dos processos a priorizar e grau de cumprimento.

Núcleo	Juízo	Processos a priorizar	Processos priorizados 1º quadrimestre	Percentagem
--------	-------	-----------------------	---------------------------------------	-------------

Núcleo	Juízo	Processos a priorizar	Processos priorizados 2º e 3º quadrimestre	Percentagem
--------	-------	-----------------------	--	-------------



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

AMT	Comércio	10% de 36 processos pendentes sem decisão em 31-12-2019	2	5,6%	AMT	Comércio	10% de 18 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	3	16,7%
	LCível	40% de 40 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	13	32,5%		LCível	40% de 23 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	6	26,1%
	LCriminal	27 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	4	sem percentagem definida		LCriminal	21 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	sem percentagem definida
BAO	Genérico	20% de 23 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	9	39,1%	BAO	Genérico	20% de 82 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	16	19,5%
FLG	LCível	40% de 117 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	9	7,7%	FLG	LCível	40% de 86 processos pendentes sem decisão em 31-12-2022	26	30,2%
	LCriminal	34 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	5	sem percentagem definida		LCriminal	29 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	4	sem percentagem definida
LSD	Execução	10% de 2451 processos pendentes sem decisão há mais de 5 anos à data de 31-12-2022	315	12,6%	LSD	Execução	10% de 1521 processos pendentes sem decisão em 21-09-2023	840	55,2%
	LCível	50% de 84 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	6	7,1%		LCível	40% de 58 processos pendentes sem decisão em 31-12-2022	16	27,6%
	LCriminal	27 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	1	sem percentagem definida		LCriminal	23 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	sem percentagem definida
MCN	Família	10% de 13 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	8	61,5%	MCN	Família	10% de 6 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	6	100,0%
	LCível	30% de 24 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	8	33,3%		LCível	30% de 24 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	13	54,2%
	LCriminal	31 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	1	sem percentagem definida		LCriminal	23 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	2	sem percentagem definida
PFR	LCível	35% de 13 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	0	0,0%	PFR	LCível	35% de 15 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	6,7%

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

	LCriminal	17 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	0	sem percentagem definida		LCriminal	18 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	3	sem percentagem definida
PRD	Família	10% de processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	2	8,7%	PRD	Família	10% de 20 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	6	30,0%
	LCível	25% de 45 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	4	9,8%		LCível	25% de 45 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	15	33,3%
	LCriminal	48 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	11	sem percentagem definida		LCriminal	34 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	sem percentagem definida
PNF	CCriminal	74 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	3	sem percentagem definida	PNF	CCriminal	66 processos pendentes sem decisão em 31-12-2022	2	sem percentagem definida
	CCível	10% de 41 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	2	4,9%		CCível	10% de 24 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	10	41,7%
	Trabalho	20% de 5 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	0	0,0%		Trabalho	20% de 11 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	9,1%
	Instrução	7 processos pendentes sem decisão em 31-12-2022	2	sem percentagem definida		Instrução	8 processos pendentes sem decisão em 31-12-2023	0	sem percentagem definida
	LCível	30% de 27 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	1	3,7%		LCível	30% de 23 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	4	17,4%
	LCriminal	55 processos pendentes sem decisão em 31-12-2020	0	sem percentagem definida		LCriminal	35 processos pendentes sem decisão em 31-12-2021	1	sem percentagem definida

Porém, convém salientar que a possibilidade de conseguir priorizar estes processos depende a maior parte das vezes das vicissitudes dos próprios e não da atividade do juiz ou do tribunal (v.g. o caso de contumazes, processos a aguardar uma diligência por uma entidade externa ou uma decisão de outro Tribunal, etc).

Objetivos Qualitativos:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

a) redução do número de prescrições de procedimento

Objetivo fixado para os Juízos Locais Criminais da Comarca, Juízo Central Criminal de Penafiel e Juízo de Instrução Criminal.

Das comunicações que nos são enviadas mensalmente e que remetemos para o CSM, concluímos, salvo raras exceções, que as prescrições verificadas não ocorreram por facto imputável ao Tribunal, pelo que se considera que o objetivo foi atingido.

b) Regularização (destino) dos objetos apreendidos, priorizando os veículos apreendidos nos processos com decisão final

Este objetivo foi fixado para os Juízos de Instrução Criminal de Penafiel e Central Criminal de Penafiel e, ressalvando algum lapso, foi cumprido em ambos.

c) Desmaterialização

Este objetivo foi fixado, na nova grelha, em todos os Juízos da Comarca, considerando a importância em instituir esta prática nos tribunais. A desmaterialização nos tribunais, frequentemente associada à transformação digital (com sistemas como o CITIUS), consiste na transição dos processos em papel para formatos eletrónicos, visando a eficiência, celeridade e transparência da justiça. Esta mudança transforma a interação entre cidadãos, advogados e os tribunais, permitindo a submissão de peças, consulta de autos e notificações online. Para além disso permite uma redução de custos em materiais de escritório e armazenamento, reduzindo ainda o tempo dedicado a tarefas burocráticas por parte de funcionários judiciais e magistrados.

Por fim, permite a sustentabilidade ambiental com uma redução drástica dos recursos logísticos.

Embora ainda haja um longo caminho a percorrer, nomeadamente, porque implica, em primeiro lugar, a interoperabilidade do sistema judicial com outras entidades (Segurança Social, registos, finanças, órgãos de polícia criminal, hospitais) e que ainda não se mostra totalmente implementada, tendo-se vindo a assistir a uma crescente desmaterialização em todos os Juízos, pelo que se poderá concluir pelo cumprimento do objetivo.

d) Marcação, convocação e realização de diligências

Este objetivo foi fixado em todos os Juízos da Comarca.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
JUIZ PRESIDENTE

Ressalvando algum lapso, este objetivo foi genericamente cumprido por todos os Juízos.

d) Simplificação de atos

Este objetivo foi fixado em todos os Juízos da Comarca.

Ressalvando algum lapso, este objetivo foi genericamente cumprido por todos os Juízos.

Unidades Centrais dos núcleos da Comarca

Foram fixados os seguintes objetivos facultativos:

- Normalização do expediente,
- Execução do serviço externo dentro do prazo legal,
- Receber um mínimo de processos em arquivo geral.

Quanto aos objetivos definidos para as unidades centrais foram todos atingidos.

Resultados obtidos

Os objetivos foram definidos com rigor, tendo consciência de que todos os Juízes de Direito e Funcionários Judiciais se encontravam plenamente empenhados no seu cumprimento.

No que respeita à evolução da pendência, constata-se que este objetivo foi alcançado, ou ficou muito próximo de o ser, na maioria dos Juízos, sobretudo a partir do momento em que a taxa de resolução foi ajustada à realidade concreta de cada um. Para esse resultado contribuiu de forma decisiva a resiliência de todos os intervenientes, bem como a adoção de adequadas medidas de contingência.

Importa ainda destacar a existência de processos com intervenientes em situação de contumácia, o que obriga à suspensão da tramitação até à cessação dessa situação ou, em último caso, à verificação da prescrição da pena e/ou do procedimento criminal, condições necessárias para que o processo possa ser concluído.

Relativamente às dilações de agendamentos, foram efetuados, no momento da sua fixação, os ajustamentos considerados indispensáveis, sendo que, na sua maioria, o respetivo incumprimento ocorreu por incompatibilidades de agenda.

Apesar dos constrangimentos identificados, o balanço final é francamente positivo, uma vez que a maioria dos objetivos foi atingida com sucesso. Os resultados não alcançados ficaram, em grande



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

medida, a dever-se a fatores externos já anteriormente identificados. Destaca-se, por fim, o elevado espírito de dedicação e sacrifício de todos os envolvidos, mesmo perante a preocupante escassez de recursos e, em alguns casos, a insuficiência de condições de trabalho.

RESUMO DOS OBJETIVOS FIXADOS:

Foram acordados os seguintes objetivos:

- Evolução da pendência (fixação da taxa de resolução em face do respetivo quadro de recursos humanos e do volume de serviço e das condições de trabalho);
- Dilação máxima de agendamento de diligências (variáveis consoante o Juízo e tipo de diligências);
- Priorização dos processos mais antigos (variável consoante o Juízo em termos temporais e percentuais);
- Redução do número de prescrições do procedimento;
- Regularização (destino) dos objetos apreendidos, priorizando os veículos apreendidos nos processos com decisão final;
- Desmaterialização;
- Marcação, convocação e realização de diligências;
- Simplificação de atos;
- Normalização do expediente;
- Executar serviço externo dentro do prazo legal;
- Receber um mínimo de processos em arquivo geral.

APRECIÇÃO EM SÍNTESE

Objetivos não atingidos ou atingidos parcialmente dirigidos à atividade do Juiz

- Não aumento da pendência;
- Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências;
- Priorização dos processos mais antigos.

Não aumento da pendência:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

- 16 dos 23 Juízos apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores às que se tinham proposto.

Apenas 6 Juízos não atingiram o objetivo proposto e , em alguns deles, apenas por margens residuais não terminaram a percentagem de processos a que se propuseram (Juízo Local Cível de Amarante, com uma taxa de 88,5%; o Juízo Local Cível de Felgueiras com uma taxa de 94,8%, o Juízo Local Cível de Lousada com uma taxa de 82,3%, o Juízo Local Cível de Paços de Ferreira com uma taxa de 89,7%, o Juízo Central Cível com uma taxa de 89,3% e o Juízo Local Criminal de Penafiel com uma taxa de 95,1%).

Porém, considera-se que também aqui a taxa de produtividade dever-se-á considerar positiva.

Motivo: Regra geral, estes juízos apresentam um aumento significativo do volume de entrada de processos relativamente ao ano transato, apresentando taxas de congestão inferiores a 100%. Relativamente, ao Juízo Central Cível de Penafiel, o não preenchimento do lugar de efetivo até 31 de agosto de 2025, poderá ter tido repercussão no aumento da pendência.

Fixação de dilação máxima de agendamento das diligências

Não foi obtido resultado positivo: Juízo Local Cível de Amarante, Juízo Local Cível de Felgueiras, Juízo Local Criminal de Felgueiras, Juízo Local Cível de Lousada, Juízo Local Cível do Marco de Canaveses, Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, Juízo Criminal de Paços de Ferreira, Juízo Local Cível de Paredes, Juízo Local Criminal de Paredes, Juízo Local Cível de Penafiel, Juízo Local Criminal de Penafiel, Juízo de Trabalho de Penafiel e Juízo Central Criminal de Penafiel.

Motivo: Regra geral, por motivos alheios ao Tribunal: greves de Oficiais de justiça, dificuldades de conciliação de agendas do Tribunal e dos Mandatários, falta de sala adequada à realização da diligência.

Priorização dos Processos mais antigos



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Não foi possível quantificar com rigor os resultados quanto a este item, uma vez que as regras foram alteradas no decurso do ano, nomeadamente, do momento a partir do qual se deveria priorizar os processos e as percentagens a alcançar.

Ressalva-se, ainda, o facto de em diversos processos o andamento dos mesmos não depende exclusivamente da atividade dos Tribunais.

Objetivos não atingidos dirigidos à atividade da Secção de Processos

- Não aumento da pendência

Não foi obtido resultado positivo nos Juízos Central Cível de Penafiel, Juízo de Execução de Lousada, Juízos Locais Criminais de Amarante, de Paredes, Lousada e Paços de Ferreira e Local Cível de Penafiel.

O Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este tem um défice de recursos humanos nas diversas categorias. Acresce ainda as baixas de longa duração, as mobilidades para outros organismos e as comissões de serviço. Todas estas situações refletem-se no aumento das pendências.

Objetivos atingidos, dirigidos às Unidades Centrais

Os objetivos dirigidos às unidades centrais foram todos cumpridos.

IX. O TRIBUNAL E A SOCIEDADE

Sempre foi apanágio do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este estabelecer uma proximidade com a sociedade de modo a que os cidadãos possam entender a dinâmica da atividade judiciária e sentir que este é um lugar onde podem fazer valer seus direitos e obter justiça.

Nessa medida é importante a interação com a sociedade, especialmente com os mais jovens, permitindo a desmistificação de termos, o combate de preconceitos e ideias errôneas que aparentemente emergem do dia-a-dia num Tribunal. Para o efeito, torna-se importante o fortalecimento



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

das relações com parceiros institucionais e entidades locais e o desenvolvimento de boas relações entre todos que laboram no Tribunal. O trabalho desenvolvido pelo Conselho Consultivo do Tribunal Judicial de Porto Este e o envolvimento de todos os elementos na criação e execução de atividades para os cidadãos é demonstrativo do empenho no estreitamento dessa ligação Tribunal/Sociedade.

Neste sentido, ao longo do ano, para além, das diversas reuniões do Conselho Consultivo da Comarca com o intuito de criar e preparar eventos dirigidos à Comarca/Sociedade, várias foram as atividades promovidas e eventos em que marcamos presença:

- visitas a Palácios da Justiça e assistência a julgamentos por parte de várias turmas de alunos de várias instituições escolares de municípios da Comarca e de Comarcas limítrofes: turma do 12º ano da Escola Secundária do Marco de Canaveses, turma de formação profissional no Tribunal de Paços de Ferreira, turma do Curso profissional de Técnicos de Serviços Jurídicos, do Instituto de Emprego de Formação Profissional de Vila Real, duas turmas do município de Penafiel;

- a concretização da atividade de orientação vocacional denominada “Aprendiz por 1 Dia” dos alunos do 9º ano dos Estabelecimentos de Ensino público do Concelho de Lousada e Concelho de Paços de Ferreira;

- realização de estágios extracurriculares com a Escola de Direito da Universidade de Minho e diretamente com alunos de licenciatura/mestrado das Faculdades de Direito da Universidade de Lisboa, da Universidade de Coimbra e da Portucalense do Porto.

Destaca-se ainda a receção de alunos para realização de estágios curriculares no Tribunal, ao abrigo de protocolos celebrados com as Faculdades de Direito do Porto e da Universidade Católica do Porto, permitindo-lhes acompanhar o trabalho desenvolvido pelos magistrados judiciais durante um determinado período de tempo.

Estas experiências têm-se afigurado muito positivas e enriquecedoras para os estagiários, dando-lhes uma perspetiva real e muito mais fidedigna do trabalho desenvolvido nos Tribunais e, em especial, pelos juízes, pretendo ainda motivá-los para abraçar esta profissão.

Foi ainda organizado o tradicional dia da Comarca para convívio entre Magistrados, Oficiais de Justiça, Advogados, Parceiros institucionais e outros intervenientes judiciários, tendo este decorrido, em 2025, no Município de Penafiel, no dia 5 de julho.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE



Para além disso e no âmbito dos seus poderes de direção/representação do Tribunal, destaca-se a participação durante o corrente ano em vários eventos organizados pelo Tribunal da Relação do Porto, pelo Conselho Superior da Magistratura e pelas diversas delegações da Ordem dos Advogados e dos Solicitadores e Agentes de Execução desta Comarca; na tomada de posse dos novos juízes no Tribunal da Relação do Porto; dos membros eleitos do Conselho Regional do Porto da Delegação da Ordem dos Advogados e dos órgãos regionais do Porto da OSAE; na inauguração da nova sede da Delegação de Penafiel da Ordem dos Advogados; no aniversário do Comando Territorial do Porto; na comemoração do 255º aniversário da Cidade de Penafiel ,etc.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

X. CONCLUSÃO

Os elementos vertidos no presente relatório respeitante ao ano de 2025 refletem praticamente as mesmas necessidades e deficiências estruturais relativas aos recursos humanos, edificado e equipamentos, sistematicamente expostas em relatórios anteriores e persistentemente comunicadas às entidades responsáveis pela sua gestão (DGAJ e IGFEJ).

O défice de recursos humanos, nomeadamente, ao nível de Oficiais de Justiça, diminuiu relativamente ao ano anterior em 9,42%, situando-se nos 15,94%. Contudo, tal situação não significou um reforço do quadro de recursos humanos, mas tão só uma diminuição drástica da taxa de absentismo. Mantém-se o envelhecimento tendencial dos quadros existentes e a falta de reposição de quadros de chefias, essenciais para a organização de um serviço eficiente, bem como o descontentamento gerado pela falta de condições de trabalho e o não reconhecimento de uma carreira condigna, o que causa desmotivação no exercício das funções e a busca de outro tipo de profissão por muitos, nomeadamente, pelos mais jovens.

Também é urgente a revisão do mapa judiciário, sucessivamente adiada pelos governos, com a atualização e reforço do quadro legal de magistrados e a definição de lugares adequados a um valor processual de referência que se impõe que seja previamente determinado, permitindo uma equiparação dos juízos em termos de volume de serviço. A desadequação processual aos lugares existentes, nomeadamente, nos juízos locais, ao que acresce a insuficiência de uma bolsa de juízes para colmatar ausências prolongadas por doença/licenças parentais/comissões de serviço, implica constantes medidas de gestão, muitas vezes viáveis apenas com o recurso a acumulações que implicam um esforço elevado de outros juízes em exercício de funções na Comarca.

Mantém-se a maior parte dos problemas que temos vindo a reportar há anos relativamente ao edificado, sendo urgente a sua resolução, face à degradação crescente das condições de trabalho e à falta, cada vez maior, de espaço.

No que respeita aos dados estatísticos globais, as entradas de processos no período a que respeita este relatório foram inferiores às do período homólogo do anterior ano judicial (entraram 27.264 processos no ano de 2024 vs 25.706 no ano de 2025). Essa tendência não se verificou, no entanto, nas jurisdições laboral e nas execuções que apresentaram um aumento de entradas face ao ano transato.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

JUIZ PRESIDENTE

Não obstante todas as dificuldades mencionadas, o balanço final global entre os processos entrados e findos durante o ano não deixou de ser positivo, não obstante não se ter conseguido findar tantos processos quantos os entrados, ao nível da pendência oficial, tendo alcançado apenas uma taxa de resolução de 99,61% (porém muito próxima dos 100%). Ao nível da pendência de secretaria, a taxa de resolução acima dos 100% - 104,05%, superior ao do ano transato.

De igual modo, congratulamo-nos por continuar a baixar a pendência total anual de secretaria – 30706 a 31 de dezembro de 2024 e 29.512 a 31 de dezembro de 2025, o que corresponde a menos 1194 processos, face ao ano transato. Ao nível da pendência oficial, o aumento, face ao ano anterior, apenas correspondeu a mais 95 processos (17235 em 31 de dezembro de 2024 e 17.330 em 31 de dezembro de 2025), o que permite afirmar que se conseguiu manter aquela equilibrada.

Resta, por último, dizer que considerando as condições existentes ao nível dos recursos humanos, físicos e materiais, nos vários juízos e unidades orgânicas que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, o balanço final do ano de 2025 só pode qualificar-se como positivo, salientando aqui o louvável trabalho desenvolvido pelos senhores Magistrados e Funcionários Judiciais, pelo que se dará seguimento ao trabalho já desenvolvido, mantendo-se a intenção de continuar a implementar as medidas que se mostrem adequadas à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Penafiel, 26 de fevereiro de 2026

A Juiz Presidente